EDITAL

O **ESTADO do PARANÁ**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UASG n.º 451164,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO **N.º COMPRAS GOV / PNCP:** **109/2026** **N.º INTERNO GMS : 1819/2026** **Nº INTERNO UEPG: 119/2026** **TIPO: MAIOR DESCONTO**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 9 h 30 min do dia 16/12/2026** Início da sessão / disputa de lances: **9 h 30 min do dia 16/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS**, no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, 4748-Uvaranas, 84030-900, no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores (**Anexo XIV**) e planilha orçamentária de referência constantes no **ANEXO XIII**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 563.170,80** (quinhentos e sessenta e três mil, cento e setenta reais e oitenta centavos), sendo 72,80% (setenta e dois vírgula oitenta por cento) referentes aos materiais e 27,20% (vinte e sete vírgula vinte por cento) referentes à mão de obra.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de **maior desconto**) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) nos Elementos Técnicos Instrutores (Anexo XIV deste Edital) serão desclassificados".

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Edital serão desclassificadas."

2.1.1.2 O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser

apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 As taxas de BDI referenciais utilizadas na composição do orçamento estimado são aquelas constantes das planilhas orçamentárias do Anexo XIII, observadas as respectivas incidências sobre os serviços, materiais e equipamentos, conforme sua classificação e as justificativas técnicas constantes do processo.**2.1.4** Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (**Sistema Compras.gov.br**), que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Termo de Execução Descentralizada nº 223/2026 - SETI-Fundo Paraná/UEPG
Gestão/Unidade: 4531/4560 – Fundo Paraná
Fonte de Recursos: 759
Programa de Trabalho/Ação: 8153
Elemento de Despesa: 4490.51.01

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, em conformidade com o disposto no Contrato (**ANEXO I**).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela Contratada em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações (**Sistema Compras.gov.br**). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br e www.uepg.br/licitacao.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **José Vladimir Gonçalves Cordeiro** e equipe de apoio: **Maria Eleandrina Bueno** todos designados pela Portaria **R. N.º 2023.439,** servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

- **E-mail:** pregoes@uepg.br
- **Telefones:**(42) 3220-3750
- **Endereço:** Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – CEP 84.030-900, Ponta Grossa / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **no e-mail: pregoes@uepg.br,** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão eletrônico e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/22, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico

CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/21 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado neste edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados".
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR DESCONTO**.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (**ANEXO III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de vigência contratual iniciar-se-á na data de sua assinatura eletrônica, estendendo-se por 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir do término do prazo de execução dos serviços.

4.2 O prazo de execução do contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Não será aplicável a realização de licitação exclusiva para ME e EPP ou a reserva de cotas, por se tratar de contratação de objeto cuja natureza e complexidade técnica exigem execução em sua totalidade, tornando-o indivisível, em observância ao disposto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e ainda, o valor da contratação está acima dos limites previstos no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06 para realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2 À aplicação do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06, poderia resultar em mitigação de vantajosidade, a ponto de superar os benefícios nacionais trazidos pelo tratamento diferenciado a essas empresas. Desta forma, por decisão administrativa, como é próprio da solução de antinomias (princípio da vantajosidade x tratamento favorecido a ME e EPP).

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/07, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06.

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (**ANEXO I**).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo. A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente na ampliação da competitividade. Pode ter o efeito oposto, pois, em tese, favoreceria a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários. O consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

7.1.2 Desta forma, considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto do presente Edital, a Diretoria de Planejamento Físico e a Pró-Reitoria de Planejamento, concluiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

8 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Tendo em vista o valor da contratação ser inferior ao disposto no §4.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/21, não se trata de contratação de grande vulto, sendo dispensa a implantação do programa de integridade.

9 ANEXOS:

ANEXO I	-	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO II	-	Minuta da Ordem de Serviço
ANEXO III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
ANEXO IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
ANEXO VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
ANEXO VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira

ANEXO X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
ANEXO XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
ANEXO XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
ANEXO XIII	-	**ANEXO A** – ART's e ART do orçamento; **ANEXO B** - Planilhas Orçamentárias de Referência: Planilha 1: Dados; Planilha 2: Folha de fechamento; Planilha 3: BDI; Planilha 4: Resumo do orçamento; Planilha 5: Planilha sintética; Planilha 6: Banco de dados Serviços; Planilha 7: Banco de dados Insumos; Planilha 7: Curva ABC; Planilha 9: Cronograma; Planilha 10: Composições complementares; Planilha 11: Cotações; Planilha 12: Declaração de responsabilidade e de liberação dos direitos autorais; Planilha 13: Encargos sociais.
ANEXO XIV		Elementos Técnicos Instrutores: **ANEXO A** - Considerações iniciais; **ANEXO B** - Relação de Projetos; **ANEXO C** - ARTs; **ANEXO D** - Memorial descritivo com especificações técnicas.
ANEXO XV	-	Documentos de Habilitação
ANEXO XVI	-	Declaração de LGPD

Arquivos anexados no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: link de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php
(Entrar na modalidade "Pregão Eletrônico" e escolher esta licitação)

Ou no link: https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

Ou no link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=451164&status=recebendo_proposta&pagina=1

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Compras.gov.br**, na página **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.2 O Pregão eletrônico será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **Compras.gov.br**.

1.3 O(a) Pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086/22.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **Compras.gov.br**, conforme instruções que podem ser obtidas na página **https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor** ou, ainda:

Em caso de dúvidas e sugestões relacionadas aos Sistemas de Compras e Portal de Crédito digital - AntecipaGov:
Telefone: 0800.978.9001
Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br/
Suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **Compras.gov.br** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do Pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a secretaria da Prefeitura do Campus – PRECAM, através do telefone **(42) 3220-3016**.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 percentual de desconto;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **0,01 (%)**.

MODO DE DISPUTA:

6.9 Será adotado para o envio de lances no Pregão o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

6.21 Nessas condições, as propostas de Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos percentuais de desconto apresentados pelas Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **ANEXO III**) e os documentos de habilitação (conforme **ANEXO XV**), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) pregoeiro(a).

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - **CAUF/PR (GMS)**, desde que os referidos documentos estejam atualizados e válidos, porém, **os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1.º da Lei Complementar n.º 123/06.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme **ANEXO III**, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3.7 A Planilha de Custos e Formação de Preços com o desconto proposto, conforme o **Anexo XIII B**: Planilha 5.

i. O desconto proposto deverá incidir linearmente em todos os itens da Planilha;

ii. Os percentuais do valor final proposto relativos a material e mão de obra deverão coincidir com os percentuais definidos na Planilha Orçamentária de Referência;

iii. A soma dos custos totais de todos os itens da Planilha, com incidência do BDI e do desconto, deverá coincidir exatamente ao preço final descrito na Carta Proposta;

iv. A Planilha deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante.

9.3.8 A Planilha do BDI, conforme o **Anexo XI** ou **Anexo XIII B**: Planilha 3.

i. O custo total do serviço deverá ser igual ao somatório dos custos totais de todos os itens da Planilha de Custos e Formação de Preços, com desconto e sem BDI;

ii. O valor total do BDI deverá ser calculado sobre o custo total do serviço, com desconto e sem BDI;

iii. O preço total com BDI deverá coincidir exatamente ao valor descrito na Carta Proposta;

iv. A Planilha deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante.

Parágrafo Único: Os campos que requerem preenchimento encontram-se indicados por balões nas respectivas planilhas do Anexo XIII-B, devendo ser obrigatoriamente preenchidas as seguintes: **Planilha 3 - BDI e Planilha 5 – Planilha sintética**. Após o preenchimento, as Planilhas 3 e 5 deverão ser impressas e assinadas digitalmente pelo responsável.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3.º, parágrafo 4.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, conforme **ANEXO IV**.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela **valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto**;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pela UEPG antes da assinatura do Contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado digitalmente (assinatura digital verificável) pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do Contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1.º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO VI**.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata – **10 (dez) minutos** – a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema **E-Protocolo** no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR (GMS), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3.º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466/15.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação da **Órgão Licitante**.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e do Decreto n.º 10.086/22, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pela **Prefeitura do Campus – PRECAM**.

12.10 No ato da assinatura, a Contratada fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme **ANEXO XV**, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/66, da Lei Federal n.º 12.378/10.

Observação: No caso de o prazo de execução ser superior a 180 (cento e oitenta) dias a adjudicatária, antes da assinatura do Contrato, deverá providenciar o registro no respectivo conselho de classe no estado do Paraná; caso o prazo o prazo de execução seja inferior ou igual a 180 (cento e oitenta) dias deverá solicitar visto no respectivo conselho do estado do Paraná.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal da Contratada.

12.12 A Contratada deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme **ANEXO V** do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no §6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme **ANEXO V**.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no **ANEXO V** sejam corresponsáveis, a Contratada deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/16, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É admitida a subcontratação parcial, limitada à execução dos serviços de instalação do sistema de filtragem e tratamento de água, estimada em R$ 25.194,67 sem BDI (5,56% do valor estimado sem

BDI), mediante autorização prévia da Fiscalização e apresentação da documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do subcontratado (art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021). Os materiais e equipamentos necessários serão fornecidos pela contratada principal.

13.2 É vedada a subcontratação da recuperação estrutural e do gerenciamento técnico e coordenação geral do objeto.

13.3 A aquisição de materiais e equipamentos junto a fornecedores não constitui subcontratação.

13.4 A futura contratada permanece integralmente responsável perante a Administração.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953/18.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

15.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do Contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/22. e na Lei n.º 20.656/21.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto n.º 10.086/22.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, de acordo com a Resolução n.º 3986/2023 - SEAP, regulamento dos procedimentos ao módulo cadastro unificado de fornecedores do estado do paraná (CAUF-PR) pertencente ao sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), em seu Art. 9, § 3º, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Pregão. O(a) Pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, tendo sido acrescentada a Cláusula Vigésima, referente ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Cláusula Vigésima Primeira – Da Proteção de dados Pessoais, na Minuta Padrão do Contrato de Serviços (**ANEXO I**)

(Resolução n.º 044/2025 - PGE / Parecer Referencial n.º 001/2025 - PGE)

Ponta Grossa PR, 26 de novembro de 2026.

Sinvaldo Baglie
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
por delegação constante na Portaria R. n.º 628 de 11/09/2026

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° XXX/2026 – UEPG e Nº XXX/2026 - GMS

CONTRATANTE: a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Sinvaldo Baglie, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação constante na Portaria R. n.º 628 de 11/09/2026, portador da cédula de identidade n.º 8.***.***-8 SSP-PR e CPF n.º 161.***.***-64 (*dados anonimizados conforme Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.853/19 e Decreto Estadual n.º 6.474/20*)

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.*(dados anonimizados conforme Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.853/19 e Decreto Estadual n.º 6.474/20)*

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pelo **Pregão Eletrônico n.º interno UEGP: 119/2026 e n.º interno GMS: 1819/2026 e nº compras gov: 109/2026 (e-Protocolo n.º 26.892.512-0)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS**, no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, 4748- Uvaranas, 84030-900, no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores (Anexo XIV) e planilha orçamentária de referência constantes no ANEXO XIII.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Projeto de Recuperação Estrutural;
b) Projeto de Remoção de Terra e Impermeabilização;
c) Laudo Estrutural;
f) Memorial descritivo dos serviços;
g) Planilha Orçamentária.

2.2 Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do Contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1 Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
2.2.2 Planilha de quantidades de serviços;
2.2.3 Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo a CONTRATADA tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;
2.2.5 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3 Se a CONTRATADA, em qualquer fase da execução do Contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da CONTRATANTE.

2.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia da CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente da CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;
2.5.2 Declarou conhecer o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra, **resultante do percentual de desconto linear proposto no 00,00% (xxx vírgula xxx por cento)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do Contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do Contrato se inicia com a assinatura do Contrato e tem seu término 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a **Flávio Pacholok**, designado por meio da **Portaria R. n.º 2026.269**, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086/22.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato caberá a **Guilherme Dutko**, designado por meio da **Portaria R. n.º 2026.269**, conforme o item 6.1.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086/22.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4 A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do Contrato.

6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA adequá-lo, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

6.2.5 A CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis a CONTRATADA.

6.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma

que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do Contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do Contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do Contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei n.º 14.133/21 e art. 410 do Decreto Estadual n.º 10.086/22 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do Contrato e previamente autorizadas pelo representante legal da CONTRATANTE.
6.3.2 Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente da CONTRATANTE, após análise do gestor do Contrato.
6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo Contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões da CONTRATANTE com a CONTRATADA, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:
a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
a) às normas da CONTRATANTE;
b) às normas da ABNT;
c) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
g) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 A CONTRATADA, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pela CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte da CONTRATADA do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização da CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte da CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá à CONTRATADA razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação da CONTRATADA, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para a CONTRATADA, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pela CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2. O percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA incidirá uniformemente, de forma linear, sobre todos os preços constantes da planilha de quantidades e preços fornecidos pela CONTRATANTE;

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;
8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;
8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
8.3.6 Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA;
8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;
8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do Contrato;
8.3.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
8.3.11 Custos relacionados ao controle de qualidade,
8.3.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.
8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;
8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, situada na Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus em Uvaranas, CNPJ n.º 80.257.355/0001-08, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao Contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal”;
a.3) As retenções tributárias e previdenciárias deverão observar o regime legal efetivamente aplicável.

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao Contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões da CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao Contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei n.º 12.440/11;

M) DIÁRIO DE OBRAS – contendo todas as ocorrências diárias, bem como o detalhamento dos serviços em execução, devidamente vistado pela FISCALIZAÇÃO.

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município, quando couber;
b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do Contrato, quando couber;
d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item 16.3.7 deste Contrato;
f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pela CONTRATADA, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pela CONTRATANTE;

9.4 A CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pela CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. A CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;
9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral da CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;
9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, a CONTRATADA será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

9.6 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Termo de Execução Descentralizada nº 223/2026 - SETI-Fundo Paraná/UEPG
Gestão/Unidade: 4531/4560 – Fundo Paraná
Fonte de Recursos: 759
Programa de Trabalho/Ação: 8153
Elemento de Despesa: 4490.51.01

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/21 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do Contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
11.2.2 Se em consequência de culpa da CONTRATADA forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
11.2.3 Se a CONTRATADA antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
11.2.4 O Contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação da CONTRATADA, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável aa CONTRATADA;
11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right) \times Vr$
$K = \left(\frac{Ii}{Io} - 1\right)$

R = valor do reajustamento procurado,
K = Fator de reajustamento
Vr = Valor da fatura a ser reajustada
Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual n.º 10.086/22.
Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual n.º 10.086/22.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.
11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.
11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da **data do orçamento (a saber, 06/11/2026)**, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual n.º10.086/22, desde que preenchidos

os requisitos legais.
11.3.4 Caso o Contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual n.º10.086/22, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento, **neste caso, 06/11/2027**;
11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) fiança bancária;
c) seguro-garantia;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nas condições previstas no art. 96, § 1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA depositará em conta bancária específica, informada pela CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685/87.
12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pela CONTRATANTE, cheque administrativo.
12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do Contrato. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial da CONTRATADA;
b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;
12.1.8 Serão aceitos pela CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate

incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 A CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, a CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, c e d deverá ser apresentada previamente à assinatura do Contrato a ser celebrado com a CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do Contrato.

12.1.11.1 No caso de a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato.

12.1.12 A garantia do Contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela CONTRATADA, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao Contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n.º14.133/21.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pela CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza a CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas a CONTRATADA, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.6 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao Contrato, sob pena da CONTRATADA ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG) convocará a CONTRATADA para a assinatura da Ordem de Serviço e das 02 (duas) vias do Contrato, conforme modelo no ANEXO I. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao Contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) APROVAÇÃO DO PGRCC (ou comprovante de solicitação a CONTRATANTE dos documentos e projetos necessários para a solicitação de Alvará de Construção), quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

d) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do Contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;
e) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;
f) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO detalhado.

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do Contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo a CONTRATADA manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.
13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.
13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente da CONTRATANTE.
13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do Contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do Contrato.

13.2 A CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.
13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.
13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste Contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.
13.2.3 Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.
13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pela CONTRATANTE.
13.2.5 Se, imotivadamente, a CONTRATADA não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente da CONTRATANTE o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do Contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do Contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observado o item 5 deste Contrato.

13.4 Caso a CONTRATANTE não convoque a CONTRATADA para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE;
13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
13.5.3 Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no Contrato nos limites permitidos pela Lei;
13.5.5 Impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do Contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;
13.6.2 A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;
13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do Contrato, o prazo não se considerará suspenso;
13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá atender rigorosamente ao disposto no Contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no Contrato.

16.3 A CONTRATADA se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;
16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;
16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o *"as built"* (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico da CONTRATANTE;
16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.
16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

16.4.1 A CONTRATADA responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

16.5.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
16.5.2 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, a CONTRATADA segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais a CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues a CONTRATADA e restituindo-lhe o remanescente, se houver.
16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que a CONTRATANTE já houver pago a CONTRATADA, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. É admitida a subcontratação parcial, limitada aos serviços de instalação do sistema de filtragem e tratamento de água, mediante autorização prévia da Fiscalização e apresentação da documentação

de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do subcontratado (art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021). É vedada a subcontratação da recuperação estrutural, do gerenciamento técnico e da coordenação geral do objeto.

16.1.1 A aquisição de materiais e equipamentos junto a fornecedores não constitui subcontratação. A CONTRATADA permanece integralmente responsável perante a Administração.

16.7 A CONTRATADA fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pela CONTRATADA, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889/05, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas";
16.7.2 O descumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do Contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133/21, arts.180 e 129, I do decreto Estadual n.º 10.086/21, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8 A CONTRATADA deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305/10, e a Resolução do CONAMA n.º 307/02, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.
16.8.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:
a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3.º da Resolução n.º 307/02 do CONAMA;
c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.
16.8.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução n.º 307/02 do CONAMA.

16.9 A CONTRATADA se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1 É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

16.10 O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.
17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;
c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
e) seja necessária à completa execução do objeto original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do Contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.
b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Cláusula Vigésima do presente Contrato;
c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro (nos termos da Cláusula Vigésima do presente Contrato), a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

17.3 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/21.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pela CONTRATADA, em cada item;
17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;
17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do Contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/22 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do Contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;
18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;
18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;
18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pela CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
18.2.12Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
18.2.15 A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido legalmente;
18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado aa CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
18.2.18 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.
18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da

avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do Contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1 Devolução da garantia;
18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE,
18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente da CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital

e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 10.086/22;

18.22 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o Contrato o seu objeto será recebido:

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 90 (noventa) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.5 O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão de todos os serviços previstos nos projetos, elementos técnicos instrutores e na planilha orçamentária e à verificação de sua conformidade pela fiscalização, incluindo a realização dos ensaios, testes e comissionamento do sistema de filtragem e tratamento de água da piscina, a entrega do laudo técnico de conformidade e funcionamento e da respectiva ART, a realização do treinamento operacional e a entrega da documentação técnica, as built e dos manuais dos equipamentos.

19.6 Para o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local, se aplicável;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade, se aplicável;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água, se aplicável;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias, se aplicável;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do Contrato.

19.7 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 A presunção de direito ao recebimento de valores relativos a reequilíbrio econômico-financeiro não caracteriza justificativa para redução de ritmo de execução e/ou atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, fato que, se constatado, deverá ser tratado conforme disposições editalícias e contratuais, observando o princípio da vinculação ao edital.

20.2 O reajuste contratual é um mecanismo de recomposição da equação econômico-financeira, portanto, deverão ser analisados e considerados os valores adimplidos.

20.3 Mostrando-se o reajuste contratual insuficiente para reequilibrar a equação econômico-financeira, poderá ser ressarcido o deságio decorrente de álea econômica extraordinária suportado pela contratada na execução dos serviços, através de processo administrativo, desde que haja a demonstração e comprovação do desequilíbrio na equação econômico-financeira dos contratos administrativos, nos termos da presente Cláusula.

20.3.1 A revisão do Contrato deverá ser solicitada de acordo com os prazos das cláusulas 20.13.1 e 20.13.2, através de requerimento específico, ainda no prazo de vigência contratual;
20.3.2 A CONTRATANTE não revisará o Contrato de ofício, excetuando-se a verificação final no encerramento de contratos para os quais fora concedido reequilíbrio econômico-financeiro durante sua execução, quando será obrigatória a análise conjunta à medição final.

20.4 A revisão do Contrato levará em conta a variação ocorrida em todos os serviços, de forma global, resultando do somatório das variações positivas e/ou negativas.

20.4.1 A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro opera em ambos os sentidos: tanto em favor da CONTRATANTE, como em favor da CONTRATADA.

20.5 Deverão ser adotados única e exclusivamente preços de tabelas oficiais ou oriundos de cotações corrigidas através de índices oficiais, ficando vedada a utilização de novas cotações ou outras fontes.

20.6 Fica proibida a revisão de preços com o intuito de compatibilização àqueles praticados em outros contratos da CONTRATANTE.

20.7 A análise do desequilíbrio econômico-financeiro levará em conta apenas dados pertinentes ao Contrato em questão, ficando definido que preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora da licitação.

20.8 A presente Cláusula não abordará variações decorrentes de álea administrativa.

20.9 Considerar-se-á álea ordinária o valor resultante da soma do reajuste contratual e da variação tendencial, nos termos desta Cláusula.

20.10 Considerar-se-á álea extraordinária o valor excedente à álea ordinária, nos termos desta Cláusula.

20.11 O evento causador do desequilíbrio econômico-financeiro deverá estar respaldado pela teoria da imprevisão.

20.11.1 Deverá ser demonstrado o fato superveniente e imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.
20.11.2 Deverá ser atestada a ausência de conduta culposa da CONTRATADA na ocorrência do desequilíbrio.

DO REQUERIMENTO

20.12 O requerimento deverá ser protocolado através do Sistema Eletrônico de Informações (https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital), instruído com manifestação subscrita pelos representantes legal e técnico da CONTRATADA, contendo:

I. Identificação do solicitante: razão social, endereço, CNPJ;
II. Identificação do responsável técnico: nome, n.º do registro no Conselho Profissional;
III. Caracterização do Contrato a ser analisado com a seguinte descrição mínima:
   a) Modalidade e número da licitação;
   b) Número do Contrato e data de assinatura;
   c) Descrição do objeto contratado;
   d) Valor do Contrato;
   e) Prazos de execução e de vigência.
IV. Memória de cálculo demonstrando o suposto desequilíbrio, referente a cada medição;

20.13 Deverá ser respeitado o prazo de seis meses para realização de novo requerimento.

20.13.1 Para contratos com prazo de execução inferior a seis meses será admitido um requerimento ao término da obra ou serviço.

20.13.2 Para contratos com prazo de execução não múltiplo de seis meses será admitido um pedido a cada seis meses, e um ao término da obra ou serviço.

DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

20.14 Para verificação do desequilíbrio deverá ser analisada isoladamente cada medição, necessariamente, já faturada.

20.15 Deverá ser calculada a Variação Mensal do Custo (VMC), que corresponderá ao somatório da variação do preço de cada insumo de material integrante dos serviços executados na medição em análise, considerando os valores das tabelas de referência vigentes nas datas de proposta e de medição.

20.16 Deverá ser considerado, quando houver adimplemento, o valor de reajuste contratual (RC) dos insumos de material integrantes dos serviços executados na medição em análise.

20.17 Deverá ser calculada a Variação Tendencial Admitida (VTA) da medição em análise, que corresponderá ao acréscimo de custo máximo a ser suportado pelo contratado, com base na variação histórica do NÚMERO-ÍNDICE SINAPI/IBGE DE MATERIAIS COM DESONERAÇÃO referente aos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data da proposta.

20.18 Deverá ser calculado o Desequilíbrio Mensal (DM), que corresponde ao valor residual da Variação Mensal do Custo quando descontados os valores de Reajuste Contratual e de Variação Tendencial Admitida para a medição em análise.

$$DM = VMCn – RCn – VTAn$$

DM: Desequilíbrio Mensal
VMC: Variação Mensal de Custo
RC: Reajuste Contratual
VTA: Variação Tendencial Admitida
n = número da medição em análise

20.19 O Desequilíbrio Econômico-financeiro (DE) do contrato será o somatório (Σ) dos Desequilíbrios Mensais (DM) de todas as medições em análise.

DE = Σ(DM)

20.20 Após a constatação de valores devidos pela CONTRATANTE a título de recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro, será formalizado termo aditivo contratual, com a devida adequação da garantia e manutenção das exigências de habilitação. Nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, os registros que não caracterizem alteração do Contrato, inclusive atualizações financeiras decorrentes das condições contratualmente previstas, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

20.20.1 A cada requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados, cumulativamente, eventuais concessões ocorridas anteriormente, observando o disposto no item 20.13.

20.20.2 Ao término do Contrato deverá ser realizada a aferição de ofício pela CONTRATANTE, para constatação de inocorrência de variação em favor da mesma, nos termos do item 20.4.1

20.20.3 Quando da constatação de valores em favor da CONTRATANTE, decorrentes da redução dos custos de materiais, deverá ser realizado o desconto em medições.

20.21 A CONTRATADA não poderá suspender a execução da obra durante o período de tramitação do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.22 A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, admitida a prorrogação motivada por igual período, contados a partir do requerimento previsto no item 20.12.

20.22.1 Caso seja necessário correções na memória de cálculo demonstrando o suposto desequilíbrio, referente a cada medição, o prazo será reiniciado.

DO RECURSO

20.23 Da decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro caberá recurso por parte da requerente em até 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da mesma.

20.23.1 O recurso será analisado em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, à PROAD/PRECAM/PROPLAN manifestar-se-á sobre eventual reconsideração da decisão recorrida ou, mantida esta, encaminhará o recurso à decisão ao magnífico Reitor da UEPG.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal n.º 13.709/18 e do Decreto Estadual n.º 6.474/20.

21.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6.º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

21.3. Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

21.4 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à CONTRATADA.

21.5 A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

21.6 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

21.7 A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 21.6, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.8 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

21.9 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

21.10 A critério do controlador e do encarregado de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

21.11 O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

21.12 Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 21.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

21.13 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

21.14 A observância das Cláusulas 21.11, 21.12 e 21.13 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo.

21.15 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/20.

21.16 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/20.

21.17 A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

21.18 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

21.19 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto n.º 6.474/20.

21.20 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ponta Grossa/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste Contrato.

E, por assim haver justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Ponta Grossa PR, XX de XXXXXX de 202X

_____	_____
NOME COMPLETO Diretor / Administrador / Sócio	Sinvaldo Baglie Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
_____	_____
Marcos Celso Mendes Chefe da DICALI	Bianca Linhares Teleska Diretora da DIMAPA

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	26.892.512-0
EDITAL	**Pregão Eletrônico n.º interno UEGP: 119/2026 e n.º interno GMS: 1819/2026 e nº compras gov: 109/2026**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS**, no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, 4748- Uvaranas, 84030-900, no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores (Anexo XIV) e planilha orçamentária de referência constantes no ANEXO XIII.
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra, **correspondente ao desconto linear de ____% (_____ por cento).**
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Ponta Grossa, em dd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Pregão Eletrônico n.º interno UEGP: 119/2026 e n.º interno GMS: 1819/2026 e nº compras gov: 109/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS**, no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, 4748-Uvaranas, 84030-900, no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores (Anexo XIV) e planilha orçamentária de referência constantes no ANEXO XIII.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o Contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra, **correspondente ao desconto linear de ____% (_____ por cento).**

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o Contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Pregão Eletrônico n.º interno UEGP: 119/2026 e n.º interno GMS: 1819/2026 e nº compras gov: 109/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS**, no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, 4748-Uvaranas, 84030-900, no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores (Anexo XIV) e planilha orçamentária de referência constantes no ANEXO XIII.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º14.133/2021.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Pregão Eletrônico n.º interno UEGP: 119/2026 e n.º interno GMS: 1819/2026 e nº compras gov: 109/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS**, no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, 4748-Uvaranas, 84030-900, no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores (Anexo XIV) e planilha orçamentária de referência constantes no ANEXO XIII.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/10 e com o §9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1.º da Lei Federal n.º 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Pregão Eletrônico n.º interno UEGP: 119/2026 e n.º interno GMS: 1819/2026 e nº compras gov: 109/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS**, no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, 4748- Uvaranas, 84030-900, no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores (Anexo XIV) e planilha orçamentária de referência constantes no ANEXO XIII.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela UEPG quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/21;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do Contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do Contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21 e inciso XXXIII, artigo 7.º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Pregão Eletrônico n.º interno UEGP: 119/2026 e n.º interno GMS: 1819/2026 e nº compras gov: 109/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS**, no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, 4748-Uvaranas, 84030-900, no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores (Anexo XIV) e planilha orçamentária de referência constantes no ANEXO XIII.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º: Assinatura:	

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Pregão Eletrônico n.º interno UEGP: 119/2026 e n.º interno GMS: 1819/2026 e nº compras gov: 109/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS**, no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, 4748-Uvaranas, 84030-900, no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores (Anexo XIV) e planilha orçamentária de referência constantes no ANEXO XIII.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do Contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086/22, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 20_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Pregão Eletrônico n.º interno UEGP: 119/2026 e n.º interno GMS: 1819/2026 e nº compras gov: 109/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS**, no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, 4748-Uvaranas, 84030-900, no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores (Anexo XIV) e planilha orçamentária de referência constantes no ANEXO XIII.

DECLARAMOS, nos termos do §8.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso = | |

Σ Valor já faturado =	

SC = Σ Valor do compromisso − Σ Valor já faturado

=	

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):

ISG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	=	1,2
30	≤	ILC	<	36	=	1,5

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	=	2,0
50	≤	ILG	<	60	=	2,5

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	=	0,8
20	≤	VP	<	24	=	1,0

36	≤	**ILC**	**<**	**39**	**=**	**1,8**
39	≤	**ILC**	**<**	**51**	**=**	**2,1**
		ILC	≥	**51**	**=**	**2,4**
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

60	≤	**ILG**	**<**	**65**	**=**	**3,0**
65	≤	**ILG**	**<**	**85**	**=**	**3,5**
		ILG	≥	**85**	**=**	**4,0**
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

24	≤	**VP**	**<**	**26**	**=**	**1,2**
26	≤	**VP**	**<**	**34**	**=**	**1,4**
		VP	≥	**34**	**=**	**1,6**
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

Observação:

1º A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

2º Utilizar os índices do balanço de 2025

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N. º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	10,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	**27,80**
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77
B2	Feriados	3,94
B3	Auxílio-Enfermidade	0,89
B4	13º Salário	11,06
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,74
B7	Dias de Chuva	1,80
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03
B9	Férias Gozadas	12,80
B10	Salário Maternidade	0,04
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	**49,14**
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,33
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14
C3	Férias Indenizadas	2,09
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,28

C5	Indenização Adicional	0,45
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	**10,29**
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	12,55
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	**13,02**
TOTAL(A+B+C+D)		**100,25**

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Referência: **Pregão Eletrônico n.º interno UEGP: 119/2026 e n.º interno GMS: 1819/2026 e nº compras gov: 109/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS**, no endereço Avenida Carlos Cavalcanti, 4748-Uvaranas, 84030-900, no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores (Anexo XIV) e planilha orçamentária de referência constantes no ANEXO XIII.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;

I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

A planilha referente ao BDI referencial está disponível em:

- **ANEXO XIII**
  - **ANEXO B** - Planilhas Orçamentárias de Referência:
    - Planilha 3: BDI.

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: link de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php
(Entrar na modalidade “Pregão Eletrônico” e escolher esta licitação)

Ou no link: https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso
Ou no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=451164&status=recebendo_proposta&pagina=1

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

No ANEXO XIII, encontram-se os seguintes documentos:

ANEXO A – ART's e ART do orçamento;

ANEXO B - Planilhas Orçamentárias de Referência:

Planilha 1: Dados;
Planilha 2: Folha de fechamento;
Planilha 3: BDI;
Planilha 4: Resumo do orçamento;
Planilha 5: Planilha sintética;
Planilha 6: Banco de dados Serviços;
Planilha 7: Banco de dados Insumos;
Planilha 7: Curva ABC;
Planilha 9: Cronograma;
Planilha 10: Composições complementares;
Planilha 11: Cotações;
Planilha 12: Declaração de responsabilidade e de liberação dos direitos autorais;
Planilha 13: Encargos sociais.

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: link de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php

(Entrar na modalidade "Pregão Eletrônico" e escolher esta licitação)

Ou no link: https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

Ou no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=451164&status=recebendo_proposta&pagina=1

a) Os campos que requerem preenchimento encontram-se devidamente indicados por balões nas planilhas constantes no Anexo XIII, devendo ser obrigatoriamente observadas as seguintes disposições:

a.1) **Planilha 5 - Planilha Sintética:** deverá obrigatoriamente preenchida com a inserção do desconto ofertado pelo licitante;

a.2) **Planilha 3 - BDI:** poderá ser alterada pelo licitante.

b) Após o preenchimento, as **Planilhas 3 (BDI) e 5 (Planilha Sintética)** deverão ser **obrigatoriamente convertidas em formato PDF e assinadas digitalmente pelo responsável legal da empresa licitante**, ainda que não haja alterações na Planilha 3.

ANEXO XIII

ANEXO A – ART's e ART do orçamento

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2025 **10009925-6**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

JOAO HENRIQUE VICENZI SANDRI
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2513573412
Registro: 129834-6-SC

Empresa Contratada: JH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Registro: 151083-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: FUND DE APOIO AO DES INST CIEN E TEC DA UEPG
CPF/CNPJ: 08.574.460/0001-35
Endereço: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
Nº: 123
Complemento: UEPG
Bairro: UVARANAS
Cidade: PONTA GROSSA
UF: PR
CEP: 84031-030
Valor: R$ 98.528,57
Ação Institucional:
Contrato: 710/2025
Celebrado em: 08/07/2025
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: FUND DE APOIO AO DES INST CIEN E TEC DA UEPG
CPF/CNPJ: 08.574.460/0001-35
Endereço: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
Nº: 123
Complemento: UEPG
Bairro: UVARANAS
Cidade: PONTA GROSSA
UF: PR
CEP: 84031-030
Data de Início: 11/07/2025
Previsão de Término: 03/10/2025
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Escolar
Código:

4. Atividade Técnica

Laudo	Consultoria	Projeto		Restauração
Piscina		Dimensão do Trabalho:	1.824,21	Metro(s) Quadrado(s)
Inspeção	Laudo	Consultoria		Ensaio
Estrutura de concreto armado		Dimensão do Trabalho:	1.824,21	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Dimensionamento	Memorial Descritivo		Análise
Estrutura de concreto armado		Dimensão do Trabalho:	1.824,21	Metro(s) Quadrado(s)
Orçamento	Restauração			
Estrutura de concreto armado		Dimensão do Trabalho:	1.824,21	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

INSPEÇÃO, ANÁLISE NUMÉRICA, ENSAIOS PARA DIAGNÓSTICO EMISSÃO DE LAUDO ESTRUTURAL E PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA O BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA
Valor ART: R$ 271,47 | Data Vencimento: 21/07/2025 | Registrada em: 11/07/2025
Valor Pago: R$ 271,47 | Data Pagamento: 11/07/2025 | Nosso Número: 14002504000315925
. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
JOAO HENRIQUE VICENZI SANDRI:08006842906
Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE VICENZI SANDRI:08006842906
Dados: 2025.09.29 13:13:44 -03'00'
PONTA GROSSA - PR, 11 de Julho de 2025
JOAO HENRIQUE VICENZI SANDRI
080.068.429-06

www.crea-sc.org.br Fone: (48) 3331-2000 falecom@crea-sc.org.br Fax: (48) 3331-2107 CREA-SC

Contratante: FUND DE APOIO AO DES INST CIEN E TEC DA UEPG
08.574.460/0001-35

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 2977
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720266595417

1. Responsável Técnico

VANESSA TRAMONTIN DA SILVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1723255130
Carteira: PR-230007/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** CNPJ: 80.257.355/0001-08
AV GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 4748 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - CAMPUS UVARANAS, 4748 UVARANAS - PONTA GROSSA/PR 84030-900

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 21/07/2025
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AV GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 4748 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - CAMPUS UVARANAS, 4748 UVARANAS - PONTA GROSSA/PR 84030-900

Data de Início: 05/10/2026 **Previsão de término:** 30/10/2026 **Coordenadas Geográficas:** -25,090042 x -50,099094

Finalidade: Esportivo

Proprietário: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 80.257.355/0001-08

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de reforma de edificação de alvenaria*	1824,21	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por VANESSA TRAMONTIN DA SILVEIRA, registro Crea-PR PR-230007/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/10/2026 e hora 09h41.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - CNPJ: 80.257.355/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR

Valor da ART: R$ 108,39 **Registrada em : 06/11/2026** **Valor Pago: R$ 108,39**

ANEXO XIV - ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES (PROJETO BÁSICO)
ANEXO A - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. DA NECESSIDADE PÚBLICA

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia de **RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme laudo estrutural, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária que integram os Elementos Técnicos Instrutores, em área de intervenção de aproximadamente 1.824,21 m².

Figura 01: Localização do bloco da piscina.



1.2 Os serviços compreendem, conforme a planilha orçamentária e o memorial descritivo:

a) administração local, ART/RRT e elaboração do PGRCC;

b) recuperação generalizada e pontual de elementos de concreto armado com corrosão de armaduras, com escoramento provisório quando necessário (ET-01);

c) reparo de fissuras (ET-03) e proteção de superfície (ET-04);

d) rebaixamento do terreno junto à fachada indicada em projeto, tratamento das paredes expostas e impermeabilização das contenções em contato com o solo, para correção da umidade;

e) substituição do sistema de filtragem e tratamento de água, com desmontagem dos componentes existentes e fornecimento, instalação, comissionamento e treinamento;

f) fornecimento e instalação de capa térmica; e

g) limpeza final.

1.3 **Local:** Bloco da Piscina, Campus Uvaranas, Avenida General Carlos Cavalcanti, n.º 4748, Ponta Grossa/PR (Lat. 25º05'24,39" S; Long. 50º05'56,61" W – Figura 1).

1.4 A edificação, inaugurada em 1983, abriga atividades didáticas do curso de Educação Física e projetos de ensino e extensão. Esta contratação complementa a revitalização e as adequações de acessibilidade executadas pelo Contrato n.º 681/2024, concluído em 31/10/2026, e restabelece as condições estruturais e operacionais para a retomada das atividades.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 Finalidade institucional. O Bloco da Piscina é infraestrutura acadêmica de formação prática dos estudantes de Educação Física, de projetos de extensão voltados à comunidade e de pesquisas aplicadas às práticas corporais em meio aquático, à saúde e à qualidade de vida. Está interditado desde 2018, e a Universidade não dispõe desse espaço para essas atividades.

2.2 Histórico. A piscina está interditada desde 2018. Antes da interdição, o sistema de filtragem e tratamento de água operava sem registro de falhas, e o longo período de inatividade impediu o acompanhamento de suas condições. O Contrato n.º 681/2024 foi planejado com base nas patologias visualmente identificáveis à época, para revitalização das instalações e adequações de acessibilidade.

Durante a execução contratual, a remoção dos revestimentos e o teste de estanqueidade revelaram:

(i) manifestações patológicas em elementos estruturais de concreto armado, em especial corrosão de armaduras, antes ocultas pelos revestimentos (Fotos 1 e 2); e

(ii) deficiências no sistema de filtragem e tratamento de água.

A corrosão somente pôde ser identificada após a remoção dos revestimentos, e as deficiências do sistema somente puderam ser verificadas com a retomada de sua operação, inviabilizada pela interdição. Por isso, essas condições não integravam o escopo da contratação originária. A identificação em etapa posterior, à luz do histórico de inatividade, não constitui por si só evidência de falha no planejamento da contratação anterior.

Foto 1 - Corrosão de armaduras

Foto 2 - Corrosão de armaduras





2.3 Problema a resolver. Embora os serviços do Contrato n.º 681/2024 tenham sido concluídos em 31/10/2026, a corrosão de armaduras em elementos estruturais e as deficiências do sistema de filtragem e tratamento de água impedem a reabertura do Bloco em condições seguras e operacionais, risco estrutural apontado no laudo; impossibilidade de operar a recirculação e o tratamento da água. Para delimitar a solução, a Universidade providenciou laudo técnico especializado, projeto de recuperação estrutural, projeto de remoção de terra e impermeabilização e orçamento detalhado, que definem o objeto desta contratação.

2.4 Solução e opção por nova licitação. A recuperação estrutural e a substituição do sistema de filtragem são indispensáveis para restabelecer a segurança e o funcionamento da edificação e evitar a deterioração progressiva do patrimônio e intervenções futuras mais onerosas.

A Fiscalização analisou os vícios identificados e concluiu, que não decorrem de falha de execução da contratada no Contrato n.º 681/2024, não havendo, portanto, fundamento para exigir a correção às expensas dela.

Não se adotou termo aditivo àquele instrumento contratual porque ele já está extinto/concluído e o

objeto desta contratação possui natureza e delimitação distintas, impondo-se licitação autônoma.

2.5 Resultados pretendidos. A contratação visa a:

I.eliminar o risco estrutural e restabelecer a segurança da edificação;

II.colocar em funcionamento o sistema de filtragem e tratamento de água;

III.retomar as aulas práticas de Educação Física, os projetos de pesquisa e as ações de extensão à comunidade;

IV.aproveitar as adequações de acessibilidade já executadas; e

V.dar efetividade aos investimentos do Contrato n.º 681/2024, evitando que uma infraestrutura revitalizada permaneça sem uso. O fornecimento da capa térmica conservará a temperatura da água, reduzirá o consumo de energia e protegerá o espelho d'água contra impurezas e evaporação nos períodos sem utilização.

2.6 Planejamento e valor. A contratação está prevista no PCA-E-2026 (linha 10498) e foi instruída com Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco (art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022. O valor estimado é de **R$ 563.170,80** (quinhentos e sessenta e três mil, cento e setenta reais e oitenta centavos), sendo 72,80% (setenta e dois vírgula oitenta por cento) referentes aos materiais e 27,20% (vinte e sete vírgula vinte por cento) referentes à mão de obra. O orçamento foi elaborado com base na Tabela de Custos de Obras de Edificações da SECID/PR, referenciada no SINAPI, com data-base de 06/11/2026. Para os equipamentos do sistema de filtragem e a capa térmica, cujos preços não possuem referência em tabelas oficiais, foram estimados com base em cotações de mercado, obtidas junto a fornecedores do ramo de atuação, mediante solicitação formal de cotação, conforme pesquisa de preços apresentada no item VI do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria a ser tempestivamente indicada pelo Ordenador de Despesas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A licitação será realizada na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento de **maior desconto**, regime de empreitada por **preço unitário** e **lote único**. O regime por preço unitário justifica-se porque os quantitativos da recuperação estrutural dependem da constatação em campo da extensão da corrosão, o que impede fixar preço global fechado sem transferir ao contratado risco que a Administração pode estimar e medir.

3.2 Os serviços (recuperação de elementos estruturais existentes conforme laudo e projetos, tratamento de patologias e de umidade, substituição do sistema de filtragem e fornecimento de capa térmica) configuram serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, por consistirem em ações de manutenção e adequação de bem imóvel, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e com preservação das características originais da edificação.

> *"XXI - a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*."

3.2.1 Os padrões de desempenho e qualidade requeridos estão exaustivamente definidos nos Elementos Técnicos Instrutores (projetos, laudos e memoriais) através de especificações usuais e disseminadas no mercado construtivo. O parágrafo único do art. 29 exclui o pregão para obras e serviços de engenharia, exceto os serviços comuns do art. 6º, XXI, "a", enquadramento que se aplica ao caso.

> *"Art. 29. A concorrência e o* ***pregão*** *seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o* ***pregão*** *sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".* (grifo nosso).

3.2.2 O rebaixamento do terreno, com formação de nova rampa ou talude, destina-se a eliminar a causa externa da umidade e não altera a estrutura, a função, a área ou a concepção da edificação. Não há, portanto, ampliação nem alteração das características originais do bem.

3.2.3 Aplicam-se também os arts. 126 e 127 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e a Orientação Administrativa n.º 68-PGE.

> *"Art. 126. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021,* ***adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado****."* (grifo nosso).

3.3 **Do Critério de Julgamento (Maior Desconto):** Adota-se o maior desconto, com base no art. 34, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, porque o orçamento tem por referência tabelas oficiais (SECID/SINAPI) e cotações de mercado. A imposição de um desconto único e linear sobre a totalidade dos preços unitários da planilha, estendido obrigatoriamente a eventuais aditivos, resguarda a equivalência econômica original, simplifica o rito de julgamento e neutraliza o risco de desbalanceamento artificial das planilhas (jogo de planilha). A garantia do preço praticável será balizada pelas regras de exequibilidade instituídas em edital.

3.4 **Lote único (exceção ao parcelamento).** O parcelamento não será adotado com fundamento no art. 40, § 3º, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pois a economia de escala e a redução dos custos de gestão recomendam a contratação conjunta, e os serviços de recuperação estrutural,

impermeabilização, tratamento de umidade e instalação do sistema de filtragem formam um sistema integrado cuja divisão traria risco ao conjunto do objeto. A divisão em lotes distintos geraria:

a) sombreamento de responsabilidades, por exemplo em infiltrações decorrentes de conflito entre a impermeabilização e a instalação das tubulações do filtro;

b) descompasso cronológico, pois o atraso em uma etapa (como a cura do concreto estrutural) paralisaria a seguinte e ensejaria pleitos de reequilíbrio por desmobilização;

c) perda de economia de escala na administração local, na mobilização e na desmobilização; e

d) risco de que o insucesso de um dos certames impeça a utilização da piscina.

O componente relativo à capa térmica — que perfaz monta módica de R$ 15.216,70 (2,65% do valor total) — permaneceu aglutinado ao lote principal por racionalidade e eficiência administrativa, restando manifestamente antieconômica a deflagração de certame apartado. A higidez competitiva do lote único foi garantida por meio da expressa admissão editalícia de subcontratação parcial atinente à instalação dos equipamentos do sistema de filtragem (item VIII.1 do ETP).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução do contrato será de: **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2 O prazo de vigência do Contrato se inicia com a assinatura do mesmo, e finalizará **180 (cento e oitenta) dias corridos** contados a partir do término do prazo de execução.

ANEXO XIV - ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES
ANEXO B - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

QUADRO N.º 01

ITEM	NOME DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PRANCHAS
B1	LAUDO ESTRUTURAL	72
B2	PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	05
B3	PROJETO DE REMOÇÃO DE TERRA E IMPERMEABILIZAÇÃO	02

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: **link** de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php (Entrar na modalidade “Pregão Eletrônico” e escolher esta licitação)

Ou no link: https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

Ou no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=451164&status=recebendo_proposta&pagina=1

ANEXO XIV - ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES
ANEXO C - ARTS

QUADRO N.º 02

ITEM	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº DA ART
1	Joao Henrique Vicenzi Sandri	25 2025 10009925-6
2	Vanessa Tramontin da Silveira	1720266595417

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa: **link** de acesso https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php (Entrar na modalidade “Pregão Eletrônico” e escolher esta licitação)

Ou no link: https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso

Ou no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=451164&status=recebendo_proposta&pagina=1

ANEXO XIV - ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES

ANEXO D - MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA DO BLOCO DA PISCINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, CAMPUS UVARANAS

1.APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas e os critérios para a execução da Recuperação Estrutural, das Adequações Complementares e da Substituição do Sistema de Filtragem e Tratamento de Água do Bloco da Piscina do Campus Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme indicado nos projetos. O documento contempla a descrição dos serviços a serem executados, as especificações e os requisitos de qualidade dos materiais a serem empregados, bem como as normas técnicas e a legislação aplicáveis, de modo a orientar a CONTRATADA quanto às condições e aos requisitos necessários à adequada execução do objeto.

A leitura deste documento deverá ser acompanhada dos desenhos técnicos, memoriais e demais documentos constantes no Edital.

O serviço compreenderá, em linhas gerais, aos seguintes itens, propostos nos Projetos:

a)Emissão de ART/RRT de execução;

b)Administração local da obra;

c)Recuperação generalizada de estruturas com processo de corrosão (ET-01);

d)Recuperação pontual de estruturas com processo de corrosão (ET-01);

e)Reparo de fissuras (ET-03);

f)Proteção de supefície (ET-04);

g)Impermeabilização de subsolo;

h)Sistema de filtragem;

i)Fornecimento e colocação de capa térmica para piscina;

j)Limpeza final de obra.

1.1.Requisitos básicos do bem/serviço

A execução da obra exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais especificados nos documentos de referência elaborados, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está executando as atividades, quanto para usuário de seu produto final.

A execução da obra de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Todos os resíduos gerados durante a execução da obra devem ter destinação adequada conforme

legislação vigente e, quando possível, devem ser reciclados.

Deverá ainda:

a) Ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa executou obra semelhante em momentos anteriores à contratação;

b) A obra deverá ser entregue em perfeito estado, sem danificar outros elementos da edificação existente e deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO;

c) O prazo de execução será de: **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço;

d) Deverão ser respeitadas as NBR's que tratam do tema, como a NBR 16280, NBR 14037, NBR 9050, NBR 13530, NBR 5410, NBR 15575, NBR 15301, NBR 13818, NBR 6118, NBR 14931, NBR 10339 e demais normas que se façam necessárias, bem como as suas atualizações;

e) Deverão ser fornecidas amostras dos elementos antes de sua execução, incluindo, mas não se limitando a: tintas, capa de proteção para piscina, filtros ou outros itens que possam ser especificados pela Administração.

1.2.Especificações técnicas

- Local da obra: Universidade Estadual de Ponta Grossa - Campus Uvaranas - Bloco da Piscina - Endereço: Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 - Ponta Grossa - PR - CEP 84030-900
- A metodologia executiva deverá obrigatoriamente seguir as normas técnicas vigentes e as orientações constantes dos projetos.
- Trata-se de contrato por escopo, com prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. A vigência contratual será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período previsto, nos termos do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as consequências legais quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada. Eventual alteração do prazo de execução deverá ser devidamente justificada e formalizada.
- A definição das unidades de medida para quantificação dos elementos da obra e delimitação dos preços unitários estará explicitada na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados considerando as necessidades da obra a ser executada.
- A visita técnica é facultativa e recomendada, mediante agendamento prévio junto à PRECAM. O licitante que optar por não realizá-la apresentará a declaração do Anexo VII de conhecimento das condições locais, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de obrigações ou pleitear acréscimos.
- Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando as descrições e critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não sendo admitidos atrasos na execução da obra por alegada ausência de materiais.
- A execução da obra exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais especificados nas peças técnicas elaboradas, que incluirão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador quanto para o usuário do produto final.

1.3.Prazo e condições de entrega ou execução

Entrega parcelada. Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao serviço executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, peça integrante do Contrato.

A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades dos itens efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha.

Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades dos itens serem suprimidas ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha.

O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos itens relativos a cada parcela.

O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA adequá-lo, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis a CONTRATADA.

Em caso de alterações na ordem de execução dos itens constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal da obra, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

1.4.Garantia de execução

O adjudicatário, no prazo de 5 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data em que for notificada.

1.5.Critérios de aceitação

O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.6.Providências a serem adotadas pela Administração

O serviço deverá ser iniciado na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao Contrato, sob pena da CONTRATADA ser penalizada com base no Contrato firmado. O Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG) convocará a CONTRATADA para a assinatura da Ordem de Serviço e das 02 (duas) vias do Contrato. O prazo de execução da obra terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao Contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

A contratante fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Flávio Pacholok, designado por meio da Portaria R. n.º 2026.269, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086/22.

A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato caberá a Guilherme Dutko, designado por meio da Portaria R. n.º 2026.269, conforme o item 6.1.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086/22.

A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

1.7.Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas

Práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 363 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto n.º 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

Respeito as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei n.º 16.075, de 1º de abril de 2009.

Exigências previstas na Lei Estadual 20132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I.A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

II.Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos

produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

III.A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;

IV.O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independente das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

Ainda:

• Art. 363, inciso III: Os equipamentos de limpeza utilizados na execução contratual deverão observar as exigências de controle de ruído que lhes sejam aplicáveis, inclusive a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quando abrangidos por seu campo de aplicação, sem prejuízo das demais normas ambientais e de segurança pertinentes.

• Art. 363, inciso IV: todas as obras de engenharia requerem seus respectivos equipamentos de segurança conforme normas regulamentadoras aplicáveis, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

• Art. 363, inciso VI: de acordo com o Decreto n.º 8.426, de 07 de dezembro de 2017, que revoga e substitui o Decreto n.º 4.167, de 20 de janeiro de 2009, os resíduos recicláveis, que podem ser oriundos das atividades realizadas para a execução do objeto desta licitação, como embalagens de peças, plásticos e papeis, por exemplo, devem ser destinados por ordem de preferência respectivamente a: a) associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis; b) entidades sem finalidade lucrativa; c) sociedade empresária ou empresa unipessoal cuja finalidade social esteja diretamente relacionada com a industrialização ou comércio de material reciclado, desde que tais entidades atendam aos requisitos estabelecidos no mesmo decreto.

• Art. 363, inciso VII: Todas as etapas de manejo dos resíduos gerados na execução da obra deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente: ABNT NBR 10004-1:2024 — Resíduos sólidos — Classificação — Parte 1: Requisitos de classificação; ABNT NBR 10004-2:2024 — Resíduos sólidos — Classificação — Parte 2: Sistema Geral de Classificação de Resíduos (SGCR); ABNT NBR 12235:1992 — Armazenamento de resíduos sólidos perigosos; ABNT NBR 15113:2004 — Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes — Aterros — Diretrizes para projeto, implantação e operação. Deverão ser observadas as versões vigentes das normas técnicas aplicáveis à época da execução dos serviços.

• Art. 363, inciso VIII: tendo em vista a possibilidade da utilização de equipamentos que demandem o uso de pilhas ou baterias, seu descarte após o uso deverá ser adequado conforme o disposto na Lei n.º 16.075, de 1º de abril de 2009.

• Logística Reversa: Considerando a utilização de materiais, equipamentos e embalagens na execução do objeto, deverão ser observadas as disposições aplicáveis à logística reversa, especialmente os arts. 78-A, 78-B e 78-C da Lei Estadual nº 15.608/2007, incluídos pela Lei Estadual nº 20.132/2020, e o art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. A contratada deverá atender às obrigações de logística reversa aplicáveis aos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, na proporção fornecida ao Poder Público, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação pertinente.

2.NORMAS TÉCNICAS CITADAS NO PRESENTE DOCUMENTO

Os serviços deverão ser realizados obedecendo estrita e integralmente aos projetos fornecidos. Entende-se por projetos: os desenhos, o presente memorial descritivo, as planilhas e outros

documentos afins que indiquem como os serviços devem ser executados.

Serão documentos complementares a esta Especificação Técnica, independente de transcrição:

a) Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;

b) Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes;

c) Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho;

d) Normas do Estado do Paraná e suas concessionárias de Serviços Públicos;

e) Normas Municipais.

Em caso de divergência, será adotada a seguinte prevalência:

a) as normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos prevalecem sobre este memorial descritivo, que prevalece sobre os projetos;

b) as cotas prevalecem sobre as medidas tomadas em escala;

c) os desenhos de maior escala (que oferecem mais detalhes) prevalecem sobre os de menor escala (que oferecem menos detalhes).

Todos os serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste memorial descritivo e vice-versa serão interpretados como parte dos projetos.

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

Todos os materiais a serem aplicados no serviço, bem como os serviços a serem executados, deverão ser de ótima qualidade e estar de acordo com a Planilha Orçamentária de Serviços, bem como com o presente memorial descritivo com especificações técnicas, que integram o Edital da licitação.

3.CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Faz parte do orçamento o fornecimento de todo material, acessórios de fixação, terminações, identificações, certificações, mão de obra, EPIs, ferramentas, andaimes, plataformas elevatórias, escadas e encargos sociais para os serviços acima descritos.

A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação. Todo serviço considerado mal-acabado deverá ser refeito à custa do proponente, a critério da Fiscalização do serviço. A fiscalização dos serviços em nada eximirá o proponente das responsabilidades assumidas.

Os serviços não aprovados pela Fiscalização da Prefeitura do Campus Universitário - PRECAM e pela Diretoria de Planejamento Físico - PROPLAN da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, ou em desacordo com este Memorial Descritivo devem ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA, nos prazos determinados pela CONTRATANTE e sem qualquer ônus adicional para a UEPG.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e submetidos previamente à aprovação da fiscalização da PRECAM/UEPG.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “DIÁRIO DE OBRAS”, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA, que permanecerá disponível para escrituração no local do serviço, no padrão fornecido pela UEPG.

Serão registrados no “DIÁRIO DE OBRAS”, pela CONTRATADA:

- Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- Consultas à fiscalização;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da fiscalização;
- Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Serão registrados no “DIÁRIO DE OBRAS”, pela fiscalização:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no “DIÁRIO DE OBRAS”;
- Observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, prazos e cronogramas;
- Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações;
- Outros fatos que, a juízo da fiscalização, devam ser objeto de registro.

A Empresa CONTRATADA fica cientificada de que deverá entregar em conjunto com cada medição de obra solicitada (referente ao período medido), o “diário de obra”, no qual deverá constar e estar descrito e quantificado, todos os serviços executados e medidos pela fiscalização de obras da PRECAM/UEPG.

Deverá ainda a Empresa CONTRATADA, entregar junto a cada solicitação de medição, 10 (dez) fotos da obra em formato “JPG", as quais deverão ilustrar os serviços que foram medidos e pagos na medição em questão.

É recomendada pela PROPLAN a realização de visita técnica ao local da obra para identificação dos pontos de água e energia existentes, tomar conhecimento do acesso a ser usado para entrada de materiais, máquinas, caminhões, e entregadores diversos.

A empresa executora deverá providenciar a Anotação Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA ao apresentar o preço para execução desta obra de construção fica cientificada de que:

A CONTRATADA realizou visita técnica ao local da obra, antes de finalizado o processo para envio das propostas. A CONTRATADA atestará ciência das particularidades técnicas da obra em questão através da assinatura da Declaração de Ciência (modelo anexo a este edital);

Ao apresentar a proposta, a CONTRATADA declara que não há dúvidas na interpretação dos Projetos apresentados;

A CONTRATADA fica ciente que a escolha de alguns materiais que necessitam um julgamento de estética para o conjunto como a qualidade dos produtos depende da aprovação da CONTRATANTE.

4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Para fins deste Memorial Descritivo, os serviços de recuperação e adequação do Bloco da Piscina compreenderão, de forma integrada, as intervenções indicadas nos projetos, laudos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária anexos, incluindo, no mínimo:

- recuperação estrutural de pilares, vigas, lajes, vigas baldrame, contenções e demais elementos de concreto armado indicados no projeto de recuperação;
- escoramento provisório das estruturas nos trechos indicados em projeto e sempre que tecnicamente necessário à execução segura dos reparos;
- tratamento de fissuras, recuperação, complementação ou substituição de armaduras, reparos superficiais e profundos e recomposição das seções de concreto;
- preparo e proteção das superfícies de concreto, incluindo limpeza, realcalinização/inibição de corrosão e aplicação do sistema de proteção superficial previsto nas especificações técnicas;
- serviços de escavação e rebaixamento do terreno junto à fachada indicada em projeto, incluindo escavação, carga, transporte, destinação do material excedente e conformação final do terreno;
- tratamento das paredes externas que permanecerão aparentes após o rebaixamento do terreno, compreendendo limpeza, raspagem e lixamento, remoção de materiais sem aderência, reparos localizados, regularização, fundo preparador/selador e pintura;
- tratamento das paredes internas afetadas por umidade e degradação de revestimentos, com distinção entre os trechos correspondentes às contenções que permanecerão em contato com o solo e os trechos que deixarão de receber pressão de umidade externa;
- impermeabilização, pelo lado interno, das contenções que permanecerão em contato com o solo externo, com sistema compatível com pressão negativa, incluindo preparo do substrato e recomposição dos revestimentos necessários;
- recomposição dos revestimentos e acabamentos internos e externos afetados pelas intervenções;
- adequações civis, hidráulicas, elétricas e mecânicas necessárias à compatibilização e ao funcionamento dos sistemas e equipamentos integrantes do objeto;
- retirada, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes das escavações, demolições, remoções, substituições e reparos, além da limpeza final da obra;
- substituição do sistema de filtragem da piscina, abrangendo a retirada dos componentes existentes e o fornecimento, instalação, interligações hidráulicas e elétricas, acessórios, bases, testes, partida e comissionamento do novo sistema;
- fornecimento e instalação de manta térmica para piscina.

Não integra o presente escopo a execução da impermeabilização/revestimento da face interna do tanque da piscina, por se tratar de serviço já executado, ressalvadas apenas as recomposições pontuais eventualmente necessárias em interfaces diretamente afetadas pelos serviços desta contratação e previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.Condições Gerais de Execução

A CONTRATADA deverá executar os serviços por equipe especializada e sob responsabilidade de profissional(is) legalmente habilitado(s), observando integralmente os projetos, o laudo técnico de inspeção, as Especificações Técnicas do laudo identificadas como ET-01 a ET-04, conforme aplicáveis a cada serviço, a planilha orçamentária e as normas técnicas pertinentes.

As referências ET-01, ET-02, ET-03 e ET-04 utilizadas neste Termo correspondem às Especificações

Técnicas integrantes do Relatório Técnico de Inspeção das Estruturas de Concreto Armado do Bloco da Piscina e respectivos projetos de recuperação. Para fins de execução, consideram-se:

- ET-01 - Recuperação de estruturas de concreto armado com processo de corrosão de armaduras;
- ET-02 - Diretrizes para projeto e execução dos sistemas de impermeabilização;
- ET-03 - Estucamento/colmatação de fissuras;
- ET-04 - Proteção de superfícies de concreto. Essas especificações integram a documentação técnica da contratação e deverão ser observadas em conjunto com os projetos, memoriais e planilha orçamentária.

Antes do início dos serviços, deverão ser realizadas vistoria técnica, conferência das condições locais, compatibilização das interferências e isolamento das áreas de trabalho. Qualquer divergência entre as condições existentes e os documentos da contratação deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO antes da execução da etapa correspondente.

Deverão estar incluídos nos preços contratados todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção, meios de acesso, escadas, andaimes, plataformas, escoramentos, fixações, consumíveis, transporte, descarte, testes e demais recursos necessários à execução integral dos serviços previstos.

4.2.Descrição dos Serviços

4.2.1.Administração local da obra

4.2.1.1.Engenheiro civil ou Arquiteto e encarregado

Compreende serviços prestados por engenheiro civil ou arquiteto, com carga horária de 6 horas semanais, e encarregado, que devem gerenciar os serviços, controlar o cronograma físico-financeiro, providenciar compra de materiais de acordo com o cronograma de obra, gerenciar funcionários sob sua gestão, conferir locação de instalações, elaborar diário de obra e acompanhar o bom andamento dos serviços descritos nesta especificação emitindo relatórios técnicos sobre o andamento dos serviços. Caberá ao responsável técnico ainda, responder os questionamentos da FISCALIZAÇÃO a respeito de suas atividades e resolver possíveis inconformidades, empregar uso de ponto digital e fornecer o recibo de horas prestadas. É responsabilidade do responsável técnico também gerenciar os resíduos da obra, responsabilizar pela segurança das pessoas no canteiro de obra, com fornecimento de EPI's corretos, e registrar comunicação de acidente de trabalho (CAT) em casos de acidentes.

A CONTRATADA deverá fornecer com antecedência o nome do profissional responsável técnico pela execução da obra e a comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa, bem como a comprovação de quitação de suas obrigações no respectivo conselho profissional.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a troca do profissional durante qualquer etapa da obra, caso este demonstre falta de perícia na realização dos serviços para os quais está contratado ou se indisponha a executar os pedidos feitos pela FISCALIZAÇÃO para o bom andamento da obra.

O valor adotado na quantidade dos insumos de administração da obra está atrelado ao cronograma, entretanto não terá suas quantidades aditadas caso haja aditivo de prazo, uma vez que a medição será feita de forma proporcional à execução financeira dos demais serviços da obra. O serviço de engenheiro civil ou arquiteto e do mestre de obras deverá continuar sendo praticado mesmo em caso de atraso no cronograma de obra, sob pena das sanções administrativas cabíveis caso tal serviço não seja executado.

A fiscalização irá solicitar o demonstrativo de ponto de chegada e saída do engenheiro ou arquiteto e do mestre de obras, para considerar o pagamento do item, de forma que nos atos de fiscalização será verificada a permanência dos mesmos na obra.

Critério de medição: O item será medido e pago pela fiscalização proporcionalmente à execução financeira dos demais serviços da obra e mediante a apresentação do recibo relativo ao ponto digital que deverá ser submetido quinzenalmente à FISCALIZAÇÃO, todo último dia útil de cada período, a fim de comprovar a medição dos serviços realizados. Desta forma, a medição será de acordo com o bom andamento da obra. Entretanto, o correto andamento do cronograma não justificará eventual ausência do profissional no canteiro, onde caso tal ausência seja constatada, a medição relativa ao presente acompanhamento será descontada proporcionalmente à carga horária efetivamente praticada no período.

Caso haja qualquer indício de fraude ou adulteração dos recibos, serão tomadas as medidas administrativas cabíveis. Deverá ser apresentado o holerite do profissional, de forma que fique comprovado o pagamento de acordo com as leis trabalhistas e piso salarial mínimo exigido em lei.

4.2.1.2.Taxas e emolumentos em geral, elaboração e aprovação de PGRCC, RGRCC E "AS-BUILT"

As taxas e emolumentos compreendem a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para a execução do serviço, o valor para submissão e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e para o Relatório de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - RGRCC.

Ao término da reforma deverá haver a comprovação da execução do PGRCC junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante a apresentação via protocolo do RGRCC, do Controle de Transporte de Resíduos - CTR, do Comprovante de Destinação Final de Resíduo - CDR e da ART do responsável pela elaboração do RGRCC ou documento equivalente emitido por conselho de classe pertinente.

Já a elaboração do PGRCC compreende a elaboração completa do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando a caracterização, classificação, acondicionamento, transporte, armazenamento temporário, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente, Resolução CONAMA nº 307 e suas alterações, normas municipais aplicáveis e demais exigências dos órgãos competentes.

O documento deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART ou RRT, contendo todas as informações necessárias para aprovação junto aos órgãos fiscalizadores e ambientais.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de PGRCC completo elaborado, entregue e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, acompanhado de documento comprobatório da aprovação junto à Prefeitura de Ponta Grossa.

4.2.1.3.Placa de obra

A placa de obra será de chapa de aço galvanizada #22, com fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade, podendo ter iluminação Front Light. Brasão do Estado e logomarcas produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo. Vinil: espessura 0,10 mm -para uso externo, resistente a água e a raios ultravioletas. A manutenção das placas deverá ser periódica. Esta sobre ripamento de pinho e pontaletes de eucalipto, no tamanho Padrão C do Manual de placas de obra do Estado do Paraná, com desenho padrão, adesivado, fornecido pela Diretoria de Planejamento Físico da PROPLAN/UEPG e Coordenadoria de Comunicação (CCOM-UEPG). As placas de obra deverão ser instaladas em local predefinido pela FISCALIZAÇÃO, de forma a não interromper o fluxo de pedestres, automóveis e serviços.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado de placa corretamente instalada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os elementos necessários para sua instalação.

4.2.2.Recuperação de estruturas

4.2.2.1.Escoramento provisório

Os reparos generalizados em lajes, os reparos com profundidade superior a 5 cm e as intervenções em pilares deverão ser executados com escoramento da estrutura do entorno, mediante escoras metálicas reguláveis em quantidade e disposição suficientes para suportar as cargas atuantes. A base das escoras deverá permanecer estável, e o dimensionamento e a configuração do escoramento serão de responsabilidade do profissional habilitado da CONTRATADA.

O escoramento deverá ser instalado antes da remoção do concreto ou de qualquer intervenção capaz de reduzir temporariamente a capacidade resistente do elemento e somente poderá ser retirado após a recuperação atingir condições adequadas de resistência e mediante liberação do responsável técnico.

Critério de medição: Será medido e pago por unidades utilizadas por mês e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os elementos necessários para sua instalação.

4.2.2.2.Recuperação das estruturas de concreto armado

A recuperação estrutural será executada nos elementos e áreas indicados no projeto de mapeamento de reparos, devendo ser consideradas também manifestações reveladas durante a abertura das áreas, uma vez que o relatório fotográfico não é exaustivo.

O concreto deteriorado deverá ser removido em todo o perímetro da anomalia até atingir substrato íntegro, mantendo-se a superfície rugosa e com exposição suficiente das armaduras. A área de reparo deverá avançar, no mínimo, 10 cm além da região de armadura afetada até alcançar trecho íntegro. Deverá ser garantido espaço de aproximadamente 2 cm ao redor da armadura a recuperar ou substituir, conforme a geometria do elemento e o detalhamento do projeto.

Após a escarificação, o substrato deverá ser limpo por hidrojateamento abrasivo ou ar comprimido de alta pressão, removendo incrustações e partículas soltas. As armaduras deverão ser lixadas e limpas até ficarem livres de oxidação, resíduos e poeira.

Quando constatada redução de seção da armadura igual ou superior a 20%, deverá ser realizada sua substituição, conforme ET-01. As novas armaduras longitudinais deverão possuir diâmetro igual ao existente e transpasse mínimo de 50 diâmetros. Na substituição de estribos, deverão ser mantidos diâmetro e espaçamento equivalentes aos existentes, com fixação conforme detalhamento do projeto e especificação técnica.

Os reparos com espessura de até 50 mm deverão ser recompostos com argamassa polimérica tixotrópica, à base de cimento, de retração compensada e características mínimas compatíveis com a ET-01. Reparos profundos, de 50 a 100 mm por camada, deverão utilizar microconcreto/graute pré-dosado adequado ao reparo estrutural, observando-se o preparo do substrato, a ponte de aderência quando requerida, formas estanques e cura conforme as recomendações do fabricante e da especificação técnica.

Nos locais indicados no projeto de recuperação, o cobrimento final das armaduras deverá ser recomposto para a dimensão especificada no detalhamento executivo, inclusive nas recuperações generalizadas em que esteja prevista a ampliação do cobrimento.

Critério de medição: A medição e o pagamento serão realizados de acordo com as quantidades

efetivamente executadas, considerando-se as unidades de medida estabelecidas para cada item na planilha orçamentária, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO, incluindo todos os elementos necessários à sua execução.

4.2.2.3.Tratamento de fissuras

As fissuras de retração indicadas no projeto deverão ser tratadas conforme ET-03. O revestimento ou a pintura existente deverá ser removido em faixa ao longo da fissura, seguida de lixamento do substrato com disco provido de cerdas de aço e limpeza completa da superfície.

A fissura deverá ser aberta em perfil em “V”, com ferramenta apropriada, e posteriormente colmatada em toda a extensão com adesivo estrutural à base de resina epóxi tixotrópica, respeitando-se o preparo, proporção de mistura, tempo de trabalhabilidade e condições de aplicação definidos pelo fabricante e pela especificação técnica.

Critério de medição: A medição e o pagamento serão realizados de acordo com as quantidades efetivamente executadas, considerando-se as unidades de medida estabelecidas para cada item na planilha orçamentária, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO, incluindo todos os elementos necessários à sua execução.

4.2.2.4.Proteção das superfícies de concreto

Nas estruturas do pavimento inferior abrangidas pela ET-04, incluindo vigas, pilares e paredes externas da piscina indicadas em projeto, deverá ser executado sistema de proteção superficial destinado a reduzir o ingresso de agentes agressivos e os efeitos da carbonatação.

A superfície deverá estar seca, limpa e livre de pinturas antigas, poeira, óleo, eflorescências e materiais que impeçam a penetração dos produtos. Os resíduos de pintura deverão ser removidos por lixamento e a limpeza do substrato deverá atender às condições estabelecidas na ET-04.

Deverá ser aplicado realcalinizador químico ou inibidor de corrosão por difusão/absorção capilar, no consumo e número de demãos previstos na especificação técnica ou conforme orientação do fabricante do produto aprovado.

Após a etapa de realcalinização/inibição, deverá ser executado sistema de proteção de superfície à base de epóxi ou poliuretano, constituído por primer e revestimento de proteção, com preparo por método abrasivo compatível, remoção de pó e contaminantes e aplicação das demãos e consumos recomendados pelo fabricante e pela ET-04.

Critério de medição: A medição e o pagamento serão realizados de acordo com as quantidades efetivamente executadas, considerando-se as unidades de medida estabelecidas para cada item na planilha orçamentária, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO, incluindo todos os elementos necessários à sua execução.

4.2.2.5.Rebaixamento do terreno e movimentação de solo

Deverá ser executado o rebaixamento do terreno junto à fachada indicada no projeto, conformando o perfil final previsto, com deslocamento da transição de nível e formação da nova rampa/talude conforme cotas e dimensões do projeto.

Os serviços compreenderão escavação, carga, descarga, transporte e destinação do material excedente, bem como regularização e conformação das superfícies resultantes. A CONTRATADA deverá adotar método executivo compatível com o acesso disponível e com a proximidade da edificação, preservando fundações, instalações, pavimentos, árvores e demais elementos existentes.

É vedada a escavação abaixo das cotas de apoio das fundações existentes sem avaliação e autorização técnica específica. Durante a execução, qualquer elemento de fundação, interferência ou condição de solo não prevista deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

Critério de medição: A medição e o pagamento serão realizados de acordo com as quantidades efetivamente executadas, considerando-se as unidades de medida estabelecidas para cada item na planilha orçamentária, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO, incluindo todos os elementos necessários à sua execução.

4.2.2.6.Tratamento das paredes externas expostas pelo rebaixamento do terreno

As superfícies de parede que permanecerão aparentes após a retirada do solo deverão ser integralmente limpas e preparadas para novo acabamento. O serviço compreenderá lavagem/limpeza, raspagem e lixamento manual, remoção de pintura, revestimentos frágeis e partículas sem aderência e tratamento das bordas das áreas deterioradas.

Os trechos com revestimento argamassado sem aderência, pulverulento ou degradado deverão ser removidos até substrato firme e recompostos com sistema de revestimento compatível com a base existente. Quando necessária a recomposição do revestimento, deverão ser executadas as camadas de aderência e regularização previstas na planilha orçamentária e nas especificações.

Após a recuperação e a secagem das superfícies, deverá ser aplicado fundo preparador/selador adequado ao substrato e, posteriormente, pintura acrílica para uso externo, nas demãos previstas na planilha e conforme recomendações do fabricante, garantindo acabamento uniforme e compatível com a fachada existente.

Critério de medição: A medição e o pagamento serão realizados de acordo com as quantidades efetivamente executadas, considerando-se as unidades de medida estabelecidas para cada item na planilha orçamentária, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO, incluindo todos os elementos necessários à sua execução.

4.2.2.7.Tratamento interno das contenções e paredes afetadas por umidade

Nos trechos em que o solo permanecer em contato com a face externa das contenções, a superfície interna correspondente deverá ser tratada para a condição de umidade por pressão negativa. Deverão ser removidos pintura, revestimento solto, pulverulência, eflorescências e demais materiais sem aderência, com posterior recomposição das áreas deterioradas e regularização do substrato.

A impermeabilização desses trechos deverá ser executada com argamassa polimérica com fibras ou sistema equivalente tecnicamente adequado à pressão negativa, conforme ET-02, NBR 9574, NBR 9575, projeto e orientações do fabricante. A solução deverá ser aplicada sobre substrato preparado e íntegro, incluindo tratamento das interfaces e demais detalhes necessários à continuidade do sistema.

Nos trechos internos correspondentes às áreas externas que deixarão de permanecer em contato com o solo após o rebaixamento, não deverá ser aplicada impermeabilização interna de forma indiscriminada. Nesses locais deverão ser removidos os revestimentos e pinturas deteriorados pela umidade, executados os reparos necessários e recompostos os acabamentos, após eliminação da causa externa e condições adequadas de secagem.

Os acabamentos internos finais deverão ser executados somente após a estabilização do substrato e a conclusão dos tratamentos de umidade, utilizando produtos compatíveis com o sistema aplicado.

Critério de medição: A medição e o pagamento serão realizados de acordo com as quantidades efetivamente executadas, considerando-se as unidades de medida estabelecidas para cada item na planilha orçamentária, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO, incluindo todos os elementos necessários à sua execução.

4.2.3.Sistema de Filtragem e Tratamento de Água

4.2.3.1. Considerações gerais

O presente item compreende o fornecimento de materiais e equipamentos, a desmontagem e retirada dos componentes existentes, a instalação, as interligações hidráulicas e elétricas, os ajustes, os ensaios, o comissionamento e a entrega em funcionamento do sistema de filtragem e tratamento de água da piscina da Universidade Estadual de Ponta Grossa — UEPG.

A piscina possui volume aproximado de 620 m³, sendo o sistema destinado à recirculação, filtração e tratamento químico da água, de modo a permitir sua utilização nas atividades acadêmicas e institucionais.

A intervenção contempla a substituição integral dos conjuntos motobomba, filtros e equipamentos de tratamento existentes, bem como a execução das interligações necessárias na casa de máquinas.

As tubulações periféricas da piscina foram anteriormente substituídas e não integram o escopo desta contratação. Também não estão previstas intervenções nos dispositivos de aspiração e retorno instalados no tanque, drenos de fundo ou grelhas existentes, ressalvadas as conexões necessárias entre as novas instalações e as redes existentes.

O sistema deverá ser fornecido e instalado de forma integrada, assegurando-se a compatibilidade entre todos os seus componentes, independentemente dos fabricantes ou modelos selecionados pela CONTRATADA.

Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, apropriados à finalidade prevista e compatíveis com as condições de operação.

As especificações deste memorial estabelecem os requisitos mínimos de fornecimento e desempenho. A utilização de equipamentos de diferentes fabricantes será admitida, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas e permitam o funcionamento adequado do conjunto.

Não será exigida a elaboração de projeto executivo do sistema de filtragem e tratamento de água. Entretanto, caberá à CONTRATADA, por intermédio de profissional legalmente habilitado, verificar a compatibilidade dos equipamentos selecionados, responsabilizar-se tecnicamente pela instalação e demonstrar o funcionamento do sistema nas condições estabelecidas neste memorial.

Antes da aquisição dos equipamentos principais, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO suas fichas técnicas, curvas de desempenho e demais informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações.

A análise da documentação pela FISCALIZAÇÃO não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela adequação dos equipamentos, pela compatibilidade entre os componentes e pelo funcionamento do sistema instalado.

4.2.3.2. Parâmetros de referência e requisitos de desempenho

Para o sistema de filtragem, serão considerados os seguintes parâmetros:

Característica	Especificação
Volume da piscina	Aproximadamente 620 m³
Tempo de recirculação adotado	6 horas
Vazão total de recirculação	105 m³/h
Conjuntos motobomba	2 unidades, sendo 1 operacional e 1 reserva
Vazão de referência por motobomba	105 m³/h
Altura manométrica de referência	20 mca
Potência de referência dos motores	15 CV

Alimentação dos motores	Trifásica, 60 Hz
Filtros pressurizados	2 unidades, operando em paralelo
Vazão de referência por filtro	76,40 m³/h
Área filtrante mínima de referência	1,50 m² por filtro
Desinfecção	Hipoclorito de sódio líquido
Controle químico	Medição e dosagem automáticas por pH e ORP

A vazão total de recirculação deverá ser atendida com apenas uma motobomba em operação, permanecendo a segunda disponível como reserva.

Os dois filtros deverão operar em paralelo, com distribuição da vazão de recirculação entre as unidades.

A seleção das motobombas deverá considerar a relação entre vazão e altura manométrica, conforme as curvas características dos equipamentos. Não será suficiente comprovar isoladamente a vazão máxima ou a altura manométrica máxima informada pelo fabricante.

A potência nominal dos motores deverá ser compatível com a potência efetivamente requerida pelas bombas no ponto de operação, sem sobrecarga.

Os filtros deverão apresentar capacidade de tratamento compatível com a vazão especificada e com as condições de operação e retrolavagem.

As características definitivas dos equipamentos selecionados deverão ser demonstradas pela CONTRATADA por meio de documentação técnica e verificadas durante o comissionamento.

4.2.3.3. Desmontagem e retirada dos equipamentos existentes

Deverá ser executada a desmontagem integral dos equipamentos existentes que serão substituídos, incluindo motobombas, filtros, acessórios, conexões e componentes hidráulicos e elétricos associados.

Previamente ao início dos serviços, deverão ser realizados o desligamento das instalações, o isolamento dos circuitos elétricos, a interrupção do fluxo hidráulico e a drenagem dos equipamentos, conforme necessário.

A desmontagem deverá ser executada por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas e procedimentos adequados, de modo a evitar danos às instalações que permanecerão em uso.

As tubulações e conexões existentes destinadas ao reaproveitamento deverão ser preservadas.

Os equipamentos retirados deverão ser disponibilizados para avaliação da FISCALIZAÇÃO, que definirá sua destinação, observados os procedimentos patrimoniais da Universidade.

Os materiais considerados resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, incluindo os serviços de carga, transporte e descarte previstos na composição orçamentária.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área de intervenção e pela remoção dos resíduos decorrentes dos serviços.

4.2.3.4. Conjuntos motobomba e pré-filtros

Deverão ser fornecidos e instalados dois conjuntos motobomba centrífugos, com motores elétricos trifásicos, destinados à recirculação da água da piscina.

Os conjuntos deverão operar em configuração de uma unidade principal e uma unidade reserva, permitindo a operação individual de qualquer uma das motobombas.

Cada conjunto deverá apresentar capacidade de atendimento à vazão de referência de 105 m³/h, na altura manométrica de referência de 20 mca, com motor de potência compatível, adotando-se preliminarmente 15 CV.

As motobombas deverão ser apropriadas à circulação de água tratada de piscina, com componentes resistentes às condições químicas de operação, incluindo os materiais do corpo, rotor, eixo e sistema de vedação.

Deverão ser fornecidos dois pré-filtros, um para cada conjunto motobomba, com capacidade hidráulica compatível com a vazão de operação e cestos removíveis para retenção de sólidos.

Os pré-filtros deverão permitir abertura, limpeza e manutenção sem necessidade de desmontagem das tubulações principais.

Serão admitidos pré-filtros integrados às motobombas, desde que atendam aos requisitos especificados e não impliquem fornecimento ou cobrança duplicada de componentes.

Cada conjunto deverá dispor dos dispositivos necessários ao seu isolamento hidráulico e à sua manutenção individual, compreendendo, conforme a composição orçamentária:

a) Válvula de bloqueio na sucção, de referência DN160, PN10;

b) Válvula de bloqueio no recalque, de referência DN110, PN10;

c) Válvula de retenção no recalque, de referência DN110, PN10;

d) Junta antivibratória compatível com a tubulação;

e) Base antivibratória e elementos de fixação;

f) Conexões e acessórios necessários à montagem.

As válvulas de retenção deverão impedir o retorno de água pelo conjunto que estiver desligado.

As motobombas deverão ser instaladas de maneira a permitir acesso aos motores, pré-filtros, válvulas e componentes sujeitos à manutenção.

A fixação deverá assegurar estabilidade, alinhamento e controle de vibrações, sem transmitir esforços indevidos às conexões hidráulicas.

Antes da instalação, a CONTRATADA deverá apresentar as curvas características das bombas e a documentação dos motores, demonstrando a compatibilidade com o ponto de operação exigido.

4.2.3.5. Filtros pressurizados e carga filtrante

Deverão ser fornecidos e instalados dois filtros pressurizados destinados à filtração da água da piscina, com operação em paralelo.

Cada filtro deverá apresentar vazão nominal de referência de 76,40 m³/h e área filtrante mínima de referência de 1,50 m², respeitada a taxa de filtração admissível para o equipamento e o meio filtrante utilizados.

Os filtros deverão possuir corpo resistente à pressão de operação e à corrosão, apropriado ao tratamento de água de piscinas.

Deverão ser dotados de sistemas internos de distribuição e coleta de água, conexões hidráulicas, dispositivos de inspeção e demais componentes necessários à operação.

Cada filtro deverá dispor de conjunto de válvulas que permita, no mínimo, as operações de filtração, retrolavagem, enxágue e isolamento.

A configuração deverá permitir a retrolavagem individual de cada unidade, observadas as condições hidráulicas recomendadas pelo fabricante.

Deverão ser instalados quatro manômetros, com faixa de medição de 0 a 4 bar, acompanhados de válvulas de isolamento, de modo a permitir o acompanhamento das pressões de entrada e saída dos

filtros.

Os manômetros deverão ser instalados em posições acessíveis e permitir a avaliação da perda de carga durante a operação.

A carga filtrante deverá compreender areia quartzosa e material granular de suporte, conforme as características dos filtros fornecidos.

A composição orçamentária considera, como referência:

a) Areia quartzosa com granulometria entre 0,40 e 0,80 mm;

b) Pedregulho filtrante com granulometria entre 2 e 5 mm;

c) Quantidades estimadas de 110 sacos de areia de 25 kg e 30 sacos de pedregulho de 25 kg.

A quantidade efetiva e a distribuição granulométrica do meio filtrante deverão ser compatíveis com as recomendações do fabricante, com a altura do leito e com o espaço necessário à sua expansão durante a retrolavagem.

Não será admitida a utilização de carga filtrante em quantidade ou granulometria incompatível com os equipamentos fornecidos.

Antes da instalação, deverão ser apresentados os documentos técnicos dos filtros, contendo, no mínimo, vazão nominal, área de filtração, pressão admissível, características do meio filtrante e requisitos de retrolavagem.

4.2.3.6. Tubulações de sucção das motobombas

Deverão ser executadas as interligações hidráulicas entre a rede de sucção existente e os novos conjuntos motobomba.

As tubulações deverão ser apropriadas à condução de água sob pressão e compatíveis com os equipamentos fornecidos.

A composição orçamentária prevê tubulações em PVC para pressão nominal PN10, com diâmetro de referência DN160, incluindo os seguintes componentes:

a) Tubos de PVC de pressão DN160;

b) Tês e curvas;

c) Reduções DN160 × DN110;

d) Uniões e flanges;

e) Suportes e elementos de fixação;

f) Adesivos, soluções preparadoras e demais materiais de união.

As conexões deverão ser executadas conforme as recomendações dos fabricantes dos tubos e acessórios.

A disposição das tubulações deverá permitir o funcionamento individual de cada motobomba e evitar condições desfavoráveis de sucção, incluindo entrada de ar, obstruções e perdas de carga desnecessárias.

Os suportes deverão impedir a transferência do peso das tubulações aos bocais dos equipamentos.

As interligações com as redes existentes deverão ser realizadas de maneira a preservar sua integridade.

4.2.3.7. Tubulações de recalque e interligação dos filtros

Deverão ser executadas as tubulações de recalque das motobombas e os coletores de distribuição da água aos filtros.

A composição orçamentária prevê tubulações em PVC para pressão nominal PN10, com diâmetros de referência DN160 e DN110.

O fornecimento compreenderá os tubos, tês, curvas, reduções, flanges, uniões, suportes e demais acessórios previstos na composição.

A configuração hidráulica deverá assegurar a distribuição da vazão entre os dois filtros, permitindo seu isolamento individual para manutenção e retrolavagem.

As tubulações deverão ser montadas de modo a permitir acesso às válvulas e aos equipamentos.

Deverão ser observadas as condições de estanqueidade, resistência à pressão, fixação e compatibilidade com os componentes conectados.

As conexões deverão permitir a manutenção dos equipamentos sem necessidade de intervenções desproporcionais nas tubulações.

4.2.3.8. Tubulações de retorno à rede existente

Deverão ser executadas as interligações entre as saídas dos filtros e a rede existente de retorno da água à piscina.

Os serviços compreenderão o fornecimento e a instalação dos tubos, conexões, válvulas de bloqueio, flanges, suportes e materiais de união previstos na composição orçamentária.

Serão adotados, como referência, tubos de PVC para pressão nominal PN10, nos diâmetros DN160 e DN110, conforme os trechos de interligação.

A montagem deverá permitir o retorno da vazão total de recirculação à rede existente.

As intervenções deverão ficar restritas aos pontos de conexão e aos trechos necessários à integração dos novos equipamentos.

Não será realizada a substituição das tubulações periféricas da piscina.

4.2.3.9. Sistema de retrolavagem

Deverão ser fornecidos e instalados os componentes hidráulicos necessários à retrolavagem dos filtros, incluindo tubulações, válvulas, conexões e acessórios.

O sistema deverá permitir a execução das operações de retrolavagem e enxágue previstas pelo fabricante, com direcionamento da água utilizada ao ponto de descarte existente.

A composição orçamentária prevê tubulações de referência DN110, PN10, acompanhadas das conexões e dispositivos de operação correspondentes.

As válvulas deverão ser instaladas em posições acessíveis e identificadas de acordo com suas funções.

A configuração deverá impedir o retorno da água de retrolavagem à piscina.

A CONTRATADA deverá verificar as condições de conexão ao ponto de descarte existente antes da montagem.

Caso sejam identificadas incompatibilidades que exijam intervenções não previstas no escopo, a situação deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO para avaliação prévia.

4.2.3.10. Armazenamento de produtos químicos

O sistema de desinfecção deverá utilizar hipoclorito de sódio líquido, adquirido comercialmente, não sendo prevista a instalação de equipamentos de produção de hipoclorito por eletrólise.

Deverá ser fornecido e instalado reservatório destinado ao armazenamento do hipoclorito de sódio, fabricado em material quimicamente compatível com o produto.

O reservatório deverá possuir capacidade nominal mínima de 250 litros, tampa e condições adequadas de abastecimento, inspeção e manutenção.

Deverá ser fornecida bacia de contenção, resistente ao produto armazenado, com capacidade mínima de 400 litros.

O conjunto deverá ser instalado em local estável, protegido contra impactos e em condições compatíveis com as recomendações de armazenamento do fabricante do produto químico.

A instalação deverá observar as condições existentes da casa de máquinas e os requisitos de segurança aplicáveis ao manuseio e armazenamento de produtos químicos.

O hipoclorito de sódio não poderá ser armazenado em condições que permitam contato acidental com produtos ácidos.

Os produtos utilizados na correção do pH deverão permanecer segregados do hipoclorito de sódio, inclusive quanto às condições de contenção de eventuais vazamentos.

A composição orçamentária contempla o reservatório, a bacia de contenção e a mão de obra necessária à instalação.

Não integra este item o fornecimento de gerador eletrolítico de cloro, reservatório de salmoura ou insumos destinados à geração de hipoclorito.

4.2.3.11. Sistema de dosagem química e medição

Deverá ser fornecido e instalado sistema automático de dosagem química, destinado ao controle da desinfecção e à correção do pH da água.

O sistema deverá compreender os equipamentos e acessórios previstos na composição orçamentária, incluindo:

a) Um controlador digital para monitoramento e controle de pH e ORP;

b) Um sensor de pH;

c) Um sensor de ORP;

d) Uma bomba dosadora destinada à correção do pH, com capacidade de referência de 8 L/h a 2 bar;

e) Uma bomba dosadora destinada à aplicação de hipoclorito de sódio, com capacidade de referência de 60 L/h a 2 bar;

f) Um dispositivo de detecção de fluxo ou intertravamento equivalente;

g) Colares de tomada e conexões para instalação dos dispositivos;

h) Válvulas de injeção química com retenção;

i) Mangueiras resistentes aos produtos químicos utilizados;

j) Soluções de calibração e acessórios necessários ao funcionamento.

As bombas dosadoras deverão possuir materiais compatíveis com os respectivos produtos químicos.

O controlador deverá permitir a programação dos parâmetros de operação e o acionamento automático das bombas dosadoras, conforme as leituras dos sensores.

O sistema deverá possuir intertravamento que impeça a dosagem química na ausência de circulação de água.

A interrupção do funcionamento da motobomba em operação deverá provocar o bloqueio da dosagem química, independentemente dos valores indicados pelos sensores.

As válvulas de injeção deverão impedir o retorno da água às linhas de dosagem.

Os pontos de injeção deverão ser dispostos de modo a evitar contato direto entre produtos químicos incompatíveis.

Os sensores deverão ser instalados em condições que permitam leitura representativa da água em circulação, acesso para manutenção e calibração.

As capacidades nominais das bombas dosadoras deverão ser compatíveis com as necessidades operacionais do sistema e com as características dos produtos químicos utilizados.

Antes da instalação, deverão ser apresentadas as fichas técnicas dos equipamentos de dosagem, controle e instrumentação, incluindo informações sobre capacidade, pressão de trabalho, materiais em contato com os produtos e condições de operação.

A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial do controlador, a calibração dos sensores e os testes de acionamento e bloqueio das bombas dosadoras.

4.2.3.12. Quadro elétrico de comando e proteção

Deverá ser fornecido e instalado quadro elétrico destinado ao comando, à proteção e à alternância dos conjuntos motobomba.

O quadro deverá possuir grau de proteção compatível com o ambiente de instalação, adotando-se como referência IP54.

O fornecimento deverá contemplar os componentes previstos na composição orçamentária, incluindo:

a) Quadro elétrico com dimensões de referência de 800 × 600 × 250 mm;

b) Dispositivos de proteção dos motores;

c) Contatores tripolares compatíveis com os motores;

d) Relé de monitoramento de fases;

e) Controlador de alternância dos conjuntos motobomba;

f) Chaves seletoras de operação manual, desligada e automática;

g) Sinalizadores de funcionamento;

h) Sinalizadores de falha;

i) Dispositivo de parada de emergência;

j) Bornes, trilhos, canaletas, identificação e acessórios de montagem.

O quadro deverá permitir o funcionamento de uma motobomba por vez, permanecendo a outra disponível como reserva.

Deverá ser possível selecionar a unidade em operação e realizar a alternância entre os conjuntos.

A lógica de comando deverá permitir o revezamento das motobombas e a entrada em operação da unidade reserva em caso de indisponibilidade da unidade principal, desde que atendidas as condições

de segurança e funcionamento.

Os dispositivos de proteção deverão ser selecionados de acordo com as características elétricas dos motores efetivamente fornecidos.

O quadro deverá apresentar identificação dos circuitos e componentes, organização interna e condições adequadas de acesso para manutenção.

A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão e aos dispositivos de comando e proteção.

4.2.3.13. Circuitos e interligações elétricas

Deverão ser executados os circuitos elétricos necessários à alimentação, ao comando e à instrumentação dos equipamentos integrantes do sistema.

O fornecimento compreenderá os cabos elétricos, eletrodutos, caixas de passagem, terminais, conectores, prensa-cabos e demais acessórios previstos na composição orçamentária.

A composição considera, como referência, condutores de cobre com isolação adequada às tensões de utilização, incluindo cabos de 10 mm², 6 mm² e 2,5 mm², além de cabos blindados destinados à instrumentação.

A seleção das seções dos condutores deverá considerar as correntes dos equipamentos, os comprimentos dos circuitos, as condições de instalação e os requisitos de proteção.

Os eletrodutos e caixas de passagem deverão ser adequados ao ambiente e às condições de utilização.

Os circuitos deverão ser identificados, protegidos e aterrados conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410.

Os cabos de instrumentação deverão ser instalados de modo a minimizar interferências elétricas nas leituras dos sensores.

A CONTRATADA deverá verificar a compatibilidade da alimentação elétrica disponível com os equipamentos fornecidos e comunicar à FISCALIZAÇÃO eventuais incompatibilidades antes de realizar as conexões definitivas.

Não estão incluídas ampliações ou substituições de infraestrutura elétrica externa à casa de máquinas que não estejam expressamente previstas na composição orçamentária.

4.2.3.14. Adequação das bases e elementos de apoio

Deverão ser executadas as intervenções localizadas necessárias à instalação, ao nivelamento e à estabilidade dos novos equipamentos, priorizando-se o aproveitamento das bases existentes.

Os serviços poderão compreender a regularização e a recomposição pontual das superfícies de apoio, mediante utilização de argamassa de reparo e graute cimentício previstos na composição orçamentária.

A necessidade e a extensão das intervenções deverão ser verificadas durante a execução, após a retirada dos equipamentos existentes e a avaliação das condições das bases.

As bases reaproveitadas deverão apresentar condições adequadas de resistência, estabilidade, nivelamento e compatibilidade dimensional com os equipamentos fornecidos.

Os elementos antivibratórios e chumbadores previstos nos conjuntos motobomba, bem como os suportes já contemplados nas composições das tubulações, integram os respectivos serviços de montagem e não deverão ser contabilizados novamente.

Não está prevista a construção de novas bases estruturais.

Caso sejam identificadas condições que comprometam a segurança ou exijam intervenções superiores às adequações localizadas previstas, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a situação à FISCALIZAÇÃO, antes da execução de serviços adicionais.

4.2.3.15. Compatibilidade técnica dos equipamentos selecionados

Considerando que a composição orçamentária permite a seleção de equipamentos e componentes de diferentes fabricantes e modelos, caberá à CONTRATADA assegurar a compatibilidade hidráulica, mecânica, elétrica e operacional de todos os elementos do sistema.

A seleção dos equipamentos deverá considerar seu funcionamento conjunto, não sendo suficiente o atendimento isolado às características nominais de cada componente.

Antes da aquisição e instalação dos equipamentos principais, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO:

a) Relação dos equipamentos propostos, com identificação de fabricante, modelo e características técnicas;

b) Curvas características das motobombas e informações dos motores;

c) Documentação técnica dos filtros, incluindo capacidade de filtração e requisitos de retrolavagem;

d) Características dos dispositivos de comando, proteção e automação;

e) Fichas técnicas dos equipamentos de dosagem química e instrumentação;

f) Informações necessárias à verificação da compatibilidade entre os equipamentos e os requisitos deste memorial.

A documentação deverá permitir verificar o atendimento às vazões, pressões, capacidades e demais condições de operação estabelecidas.

A apresentação desses documentos não constitui exigência de elaboração de projeto executivo, destinando-se exclusivamente à comprovação da adequação dos produtos selecionados para fornecimento.

A CONTRATADA permanecerá responsável pelas escolhas técnicas realizadas e por eventuais incompatibilidades identificadas durante a montagem, os testes ou a operação.

A aprovação dos equipamentos pela FISCALIZAÇÃO não implicará transferência dessa responsabilidade à CONTRATANTE.

4.2.3.16. Ensaios, testes e comissionamento

Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá executar os ensaios e procedimentos de comissionamento necessários à comprovação do funcionamento do sistema.

Os serviços compreenderão a utilização dos instrumentos, materiais de consumo e mão de obra especializada previstos na composição orçamentária.

Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) Inspeção das tubulações, conexões, válvulas e equipamentos instalados;

b) Verificação da estanqueidade das interligações hidráulicas;

c) Verificação das condições de sucção e recalque das motobombas;

d) Teste de funcionamento individual de cada conjunto motobomba;

e) Verificação das condições de vazão e pressão de operação;

f) Teste de alternância entre a motobomba operacional e a reserva;

g) Verificação do funcionamento dos filtros em paralelo;

h) Medição e registro das pressões de entrada e saída dos filtros;

i) Teste das operações de retrolavagem e enxágue;

j) Verificação do funcionamento das válvulas e dispositivos de isolamento;

k) Testes dos circuitos elétricos e dos dispositivos de proteção;

l) Testes de operação manual e automática do quadro de comando;

m) Verificação dos dispositivos de sinalização e parada de emergência;

n) Calibração inicial dos sensores de pH e ORP;

o) Teste de funcionamento das bombas dosadoras;

p) Verificação do intertravamento da dosagem química com a circulação de água;

q) Inspeção dos reservatórios e dispositivos de contenção;

r) Verificação do funcionamento integrado do sistema.

Os testes deverão ser realizados em condições que permitam avaliar o desempenho efetivo dos equipamentos instalados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os instrumentos necessários às verificações e registrar os resultados obtidos.

As falhas ou inconformidades identificadas deverão ser corrigidas antes da conclusão do comissionamento.

Quando necessário, os testes deverão ser repetidos após as correções.

A FISCALIZAÇÃO poderá acompanhar os procedimentos, solicitar esclarecimentos e determinar a repetição de ensaios cujos resultados não permitam comprovar o atendimento às condições contratadas.

4.2.3.17. Laudo técnico de conformidade e funcionamento do sistema

Após a conclusão da instalação e do comissionamento, a CONTRATADA deverá apresentar Laudo Técnico de Conformidade e Funcionamento do Sistema de Filtragem e Tratamento de Água, elaborado e assinado pelo profissional legalmente habilitado responsável pela execução, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, observadas as atribuições profissionais aplicáveis.

O laudo deverá comprovar que os equipamentos e componentes efetivamente fornecidos são compatíveis entre si e que o sistema instalado apresenta condições de funcionamento integrado, atendendo aos requisitos estabelecidos neste memorial.

O documento deverá conter, no mínimo:

a) Identificação do empreendimento, da CONTRATADA e do responsável técnico;

b) Identificação dos equipamentos instalados, com indicação de fabricantes, modelos e principais características técnicas;

c) Descrição da configuração operacional adotada, incluindo a disposição das motobombas e dos filtros;

d) Avaliação da compatibilidade hidráulica entre motobombas, pré-filtros, filtros, tubulações, válvulas e demais componentes;

e) Comprovação do atendimento às condições de vazão e pressão estabelecidas para a recirculação da água;

f) Verificação da compatibilidade entre a vazão de recirculação e a capacidade dos filtros;

g) Resultados dos ensaios de estanqueidade;

h) Registros do funcionamento individual das motobombas e do sistema de alternância;

i) Resultados dos testes de filtração, retrolavagem e retorno da água à piscina;

j) Verificação do funcionamento do quadro de comando e dos dispositivos de proteção elétrica;

k) Resultados dos testes de medição e dosagem química, incluindo sensores de pH e ORP;

l) Comprovação do funcionamento dos dispositivos de segurança e intertravamento da dosagem química;

m) Registro dos parâmetros operacionais verificados durante o comissionamento;

n) Identificação de eventuais ajustes realizados e das inconformidades corrigidas;

o) Conclusão expressa quanto à conformidade das instalações e à capacidade de funcionamento do sistema nas condições previstas neste memorial.

O laudo deverá estar fundamentado nos ensaios, inspeções e verificações efetivamente realizados, não sendo admitida declaração genérica de funcionamento desacompanhada dos respectivos registros.

A ART deverá abranger as atividades técnicas efetivamente assumidas pelo profissional, incluindo a instalação, a integração, o comissionamento e a avaliação técnica de funcionamento, conforme suas atribuições e as regras do conselho profissional competente.

Caso a execução envolva atividades sujeitas a atribuições profissionais distintas, a CONTRATADA deverá providenciar os respectivos responsáveis técnicos e registros de responsabilidade.

A apresentação do laudo e da ART não substituirá os ensaios de comissionamento, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, incompatibilidades entre equipamentos ou falhas de instalação.

O recebimento definitivo do sistema ficará condicionado à apresentação e aprovação do laudo técnico, acompanhado da documentação de responsabilidade técnica, e à demonstração do funcionamento do conjunto perante a FISCALIZAÇÃO.

A exigência do laudo não implica elaboração de projeto executivo, restringindo-se à verificação e à comprovação técnica das condições do sistema efetivamente instalado.

4.2.3.18. Treinamento operacional e entrega da documentação

Após a conclusão dos testes e do comissionamento, a CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional destinado aos servidores indicados pela UEPG.

O treinamento deverá abranger, no mínimo:

a) Procedimentos de partida e desligamento do sistema;

b) Operação manual e automática das motobombas;

c) Alternância entre os conjuntos operacional e reserva;

d) Limpeza e manutenção dos pré-filtros;

e) Operação das válvulas dos filtros;

f) Procedimentos de retrolavagem e enxágue;

g) Acompanhamento das pressões e identificação de condições anormais de operação;

h) Operação do sistema de dosagem química;

i) Calibração e manutenção dos sensores de pH e ORP;

j) Procedimentos de segurança relacionados ao armazenamento e à dosagem de produtos químicos;

k) Identificação de falhas e procedimentos básicos de manutenção preventiva.

O treinamento deverá contemplar demonstrações práticas de operação, utilizando os equipamentos efetivamente instalados.

Ao final, a CONTRATADA deverá entregar:

a) Manuais de operação e manutenção dos equipamentos;

b) Catálogos e fichas técnicas dos componentes instalados;

c) Certificados e condições de garantia;

d) Relação dos equipamentos fornecidos, com identificação de fabricantes e modelos;

e) Relatório dos ensaios e do comissionamento;

f) Registros de calibração dos sensores;

g) Laudo Técnico de Conformidade e Funcionamento do Sistema;

h) ARTs correspondentes às atividades técnicas executadas;

i) Documentação cadastral das instalações efetivamente executadas (as built), incluindo identificação das interligações e dos circuitos instalados;

j) Registro da realização do treinamento operacional.

A documentação as built deverá representar as instalações efetivamente executadas, não constituindo exigência de elaboração de projeto executivo.

4.2.3.19. Critérios de medição e recebimento

O sistema de filtragem e tratamento de água será medido por unidade (UN), conforme o item correspondente da planilha orçamentária sintética.

A unidade compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios, bem como a execução dos serviços de desmontagem, instalação, interligações, adequações localizadas, ensaios, comissionamento, treinamento e entrega da documentação previstos neste memorial e na composição orçamentária.

Os insumos e serviços integrantes das composições auxiliares não constituirão itens de medição independentes, uma vez que integram o fornecimento e a instalação do sistema completo.

A medição integral ficará condicionada:

a) À conclusão dos serviços previstos;

b) À instalação e integração de todos os equipamentos;

c) À realização dos ensaios e do comissionamento;

d) À demonstração do funcionamento do sistema;

e) À entrega do Laudo Técnico de Conformidade e Funcionamento, acompanhado da ART;

f) À entrega dos manuais e da documentação técnica;

g) À realização do treinamento operacional;

h) À aprovação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

O recebimento definitivo dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e contratuais, observados os procedimentos de recebimento previstos no edital.

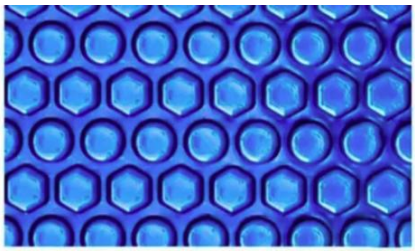
A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as inconformidades decorrentes de falhas de fornecimento, seleção de equipamentos, montagem ou integração dos componentes.

A aprovação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO não afastará as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA pela qualidade, segurança e funcionamento do sistema.

4.2.4.Capa térmica para piscina – 500 micras

Fornecimento e instalação de cobertura térmica flutuante de alta performance (capa térmica), destinada ao isolamento térmico, controle de microclima (evaporação em ambiente fechado) e otimização de eficiência energética de piscina interna aquecida.

Figura 1 - Capa Térmica



Especificações Técnicas do Material:

- Tipo de Cobertura: Capa térmica flutuante com alvéolos de ar isolantes (bolhas);
- Processo de Fabricação: Industrializada estritamente por processo de extrusão (e não por laminação), garantindo maior uniformidade e resistência mecânica ao filme plástico;
- Composição do Material: Camada de baixo feito em polietileno com aditivo protetor de raios UV e camadas de cima prensadas a ar ultra resistente;
- Espessura Nominal: 500 micras (0,50 mm);
- Resistência Mecânica: Resistência mínima à ruptura de 25 MPa;
- Geometria e Acabamento: Bolhas redondas (aproximadamente 15 x 15 mm) ou com formatos geométricos de encaixe reduzido (para otimização do isolamento);
- Cor: Azul;
- Forma de Instalação: Flutuação livre sobre o espelho d'água, com as bolhas em contato direto com a água e o lado liso voltado para cima. Isenta de qualquer tipo de fixação em alvenaria;

- O fornecimento da capa térmica deve corresponder às dimensões exatas do espelho d'água (dimensões internas da piscina: 25,00m x 16,50m - 412,50m²). O CONTRATADO deverá conferir as medidas in loco antes da aquisição do material;
- A capa instalada deverá cobrir 100% da superfície líquida do espelho d'água, sem deixar frestas laterais que permitam o escape de vapor e calor.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado, corretamente instalada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.5.Limpeza Final da Obra

Compreende a limpeza final das superfícies e ambientes da obra, incluindo remoção de resíduos de materiais, poeira, manchas de tinta, argamassa, adesivos e demais sujidades provenientes da execução dos serviços. A limpeza deverá ser executada sem causar danos aos revestimentos, esquadrias, vidros, louças, metais ou demais elementos da obra.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado de área limpa pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

Observações:

Fica especificado neste memorial a obrigatoriedade por parte das empresas interessadas em participar da licitação, revelar eventuais erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela UEPG.

Ponta Grossa, 06 de novembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Memorial Descritivo:

Engenheira Civil
Flávia Lima Schroeder - CREA PR-121.306/D

Engenheiro Civil
Guilherme Araujo Vuitik - CREA PR-114.445/D/D

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, utiliza o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, **desta forma,** para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no CAUFPR mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme **art. 310 do Decreto Estadual n.º 10.086/22**.

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4258 DE 30/11/2023, em especial o contido no § 4.º do artigo 1.º - Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à celebração de convênios, parcerias público-privadas e aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá se registrar no CAUF/PR, mantendo as condições de habilitação.

Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado. Link para o cadastro completo, http://www.comprasparana.pr.gov.br.

Nos termos da Ordem de Serviço PROAD n.º 5/2024, disponível no endereço: (https://www2.uepg.br/proad/wp-content/uploads/sites/48/2024/04/SEI_UEPG-Ordem-de-Servico-005-2024-GMS.pdf), temos que:

Art. 1.º É necessário que as empresas que celebrarão o contrato com esta Instituição estejam inscritas/cadastradas no GMS;

Art. 2.º O procedimento para verificação da condição do art. 1.º será o seguinte:

I.Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

II.Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

III.Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

Observação: Nos termos do Comunicado n.º 1/2023 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), temos que: "1º) Sistema do registro cadastral unificado (inciso I do §3.º do art. 174): os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos poderão utilizar os sistemas atualmente disponíveis para cadastramento dos fornecedores para efeito de participação nas licitações e contratações públicas, a exemplo do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF). Conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas da União em sede do Acórdão n.º 2.852/2021-Plenário (TC 039.727/2021-1), o desenvolvimento do Sistema de Registro Cadastral Unificado de que trata a NLLCA pressuporia o estabelecimento da competência regulamentar uniforme sobre a matéria, motivo pelo qual houve a proposição no Congresso Nacional do Projeto de Lei n.º 249/2022, o qual altera a regra do art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, para definir a titularidade da regulamentação da matéria para o Poder Executivo federal. Portanto, somente após a eventual aprovação e sanção do PL n.º 249/2022, será viável o estabelecimento de uma regulamentação uniforme sobre o tema e, posteriormente, o desenvolvimento tecnológico do referido sistema." (disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/comunicados/comunicado-no-1-2023-portal-nacional-de-contratacoes-publicas-pncp

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital, **salvo os documentos que estejam contemplados e válidos no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - **CAUF/PR (GMS)**, **porém**, **os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e,
- No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no Pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- **Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- **Fazenda Municipal**; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (ANEXO VI).

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a.1) Publicados em Diário Oficial ou
a.2) Publicados em Jornal ou
a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.3.2.1 os documentos exigidos no item 1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e índice de Solvência Geral (ISG), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do Contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme **ANEXO IX** e Memorial de Cálculo da Disponibilidade

Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a **1,0 (um inteiro)**, Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a **1,0 (um inteiro)** e índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a **1,0** (**um inteiro**).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (**ANEXO IX**).

1.3.3.1 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0 (um inteiro)** no índice de Liquidez Geral (ILG); superior ou igual a **1,0 (um inteiro)** no índice de Solvência Geral (ISG); superior ou igual a **1,0 (um inteiro)** no índice de Liquidez Corrente (ILC).

1.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a **R$ 56.317,08** (cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para cada lote (§ 4º do art. 69, da Lei Federal n.º 14.133/2021) mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada

a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do Contrato.

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b.1) Execução de obra ou serviço de RECUPERAÇÃO ou REFORÇO ESTRUTURAL DE ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO, com área mínima de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), por empresa de engenharia ou arquitetura, permitida a somatória de atestados, conforme o disposto no Art. 468, § 4º do Decreto Estadual n.º 10086/2022, ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º1.231/2012-Plenário e Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.

b.1.1) A área apresentada acima corresponde a aproximadamente 47,11% dos 106,14 m² de recuperação estrutural previstos na planilha orçamentária, resultantes da soma de 98,97 m² de recuperação generalizada e 7,17 m² de recuperação pontual de estruturas de concreto armado. Cada superfície de intervenção é considerada uma única vez, sem somar as diferentes etapas de serviço executadas sobre a mesma área, considerando-se que impacta nos serviços de maior relevância. Sendo que, deve-se conter a apresentação de um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos mesmos, conforme o disposto no Artigo 468, parágrafo quarto do Decreto Estadual n.º 10086/2022, ao Acórdão n.º 1.983/2014-Plenário, Acórdão n.º 1.231/2012-Plenário e, Acórdão n.º 1.890/2006-Plenário do TCU.

Observação: A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis com os requisitos estabelecidos na alínea “b.1”. Poderá ser apresentada Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando cabível, observadas as normas do conselho profissional competente. A comprovação da capacidade técnico-profissional observará o disposto no item 1.5.1.2.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO VII**. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

A vistoria técnica terá por finalidade:

c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Justificativa para apresentação do registro ou inscrição na entidade profissional competente, presente na alínea “a”: é obrigatório à pessoa física ou jurídica, conforme a alínea “a” do Art. 6º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, o registro em Conselho Regional para o exercício da profissão de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro-Agrônomo. A solicitação da documentação está conforme o Art. 67.º Inciso V da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa para a apresentação de A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público

ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis com os requisitos estabelecidos na alínea "b.1". Poderá ser apresentada Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando cabível, observadas as normas do conselho profissional competente. A comprovação da capacidade técnico-profissional observará o disposto no item 1.5.1.2.presente na alínea "b": são utilizados como segurança para Administração Pública efetuar o contrato com uma empresa que honrou seus compromissos em execução de serviço com características semelhantes. A solicitação da documentação está conforme o Art. 67.º Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa para a apresentação da Declaração de Ciência das Condições Locais, presente na alínea "c": a vistoria técnica terá por finalidade o conhecimento das condições locais onde será executado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários. A solicitação da documentação está conforme o Art. 67.º Inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme **ANEXO V**;

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 1.5.1.1., sem imposição do quantitativo mínimo estabelecido para a capacidade técnico-operacional da licitante.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

c.1.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c.1.2) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.

c.1.3) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

DEMAIS DOCUMENTOS QUE O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ENTREGAR:

d) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do Contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (**ANEXO V**).

e) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (**ANEXO VI**).

f) Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (**ANEXO VIII**).

f.1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

f.2) A CONTRATADA fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889/05.

g) Declaração de LGPD (**ANEXO XVI**).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (ANEXO IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418/12, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/15).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1.° da Lei Complementar Federal n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item **1.6.1**, as Microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n.º interno UEGP: 119/2026 e n.º interno GMS: 1819/2026 e nº compras gov: 109/2026** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal